



Tapuírama Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorge nº 105 - Centro - CEP: 38.439-600 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial/Tabelião - *José Roberto de Fátima Rangel*

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS



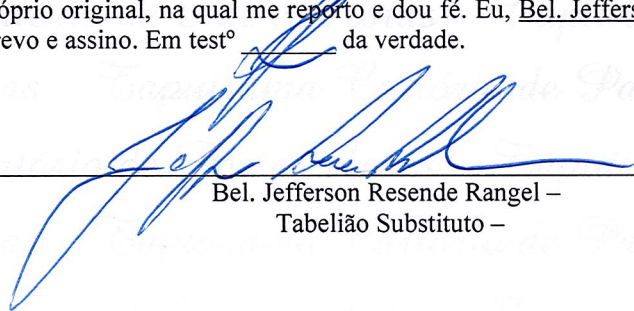
LIVRO: 033-P

FOLHA: 010

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA à LUCAS BONFIM BARBOSA e OUTRO(A,S), na forma abaixo declarada:

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021), neste Cartório de Paz e Notas, situado no Distrito de Tapuírama, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Praça Said Jorge, nº. 105, Centro, endereço(s) eletrônico(s): cartorio.tapui@hotmail.com, compareceu(ram) como **outorgante(s): TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede e foro em Uberlândia – MG, à Avenida Jacaranda, nº. 200, Bairro: Jaragua, CEP: 38.413-069, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu administrador: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. de Registro: 01026384504/DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG295891 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Av. Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, endereço(s) eletrônico(s): joao.rodrigues@valecard.com.br. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconhecimento e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) **procurador(a,es): LUCAS BONFIM BARBOSA**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG 13.106-646 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 064.182.276-62, filho de Sérgio Rodrigues Barbosa e Sônia Valeria Bonfim Barbosa, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): lucas.barbosa@valecard.com.br, vitor.deus@valecard.com.br; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, gerente de produtos, portador da cédula de identidade nº. 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: roberto.marques@valecard.com.br; **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da cédula CNH nº. de Registro: 00407765202 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade, nº M-9.198.484 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 848.928.626-49, nascido em 02/08/1980, filho de Anamélia Borges Tannús Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): fernando.tannus@valecard.com.br; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador da CNH nº de Registro: 06007660487 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG-16.254.081 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, nascido em 14/11/1990, filho de Simar Flores dos Santos e Marcia Godoi de Deus Santos, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Rua João Flores, nº. 300, São Jorge, endereço(s) eletrônico(s): vitor.deus@valecard.com.br; a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, **sendo vedado substabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois). CERTIFICO que esclarecesse a(o,s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. **SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, Nº. Ordinal do Ofício: 6009090172. Atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuírama, Município e Comarca de Uberlândia-MG. Nº selo de consulta: FBX31018, código de segurança: 4847.4916.3843.0340. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 106,79. Recompe: R\$ 6,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58. Valor do ISS: R\$ 2,26. Total: R\$ 151,04. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 6,57. Recompe: R\$ 0,39. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,18. Valor do ISS: R\$ 0,14. Total: R\$ 9,28. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 113,36. Valor Total do Recompe: R\$ 6,80. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 37,76. Valor Total do ISS: R\$ 2,40. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 160,32.** “Consulte a validade deste selo no site: “<https://selos.tjmg.jus.br>”. Eu, Vagner Ferreira Fagundes, Escrevente Substituto, que a digitei subscrevo e assino. a.a) **JOÃO BATISTA****

RODRIGUES (representando **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**). Nada mais, trasladada em seguida do próprio original, na qual me reporto e dou fé. Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que a digitei, subscrevo e assino. Em testº da verdade.



Bel. Jefferson Resende Rangel –
Tabelião Substituto –



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOBRE
FERNANDO TANNUS NARDUCHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
 M9198484 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 848.928.626-49 02/08/1980

FILIAÇÃO
 MARIO JESUS NARDUCHI
 FILHO
 ANAMÉLIA BORGES TANNUS
 NARDUCHI

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 B D

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 00407765202 09/07/2023 02/10/1998

OBSERVAÇÕES

Fernando Tannus Narduchi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 UBERLÂNDIA, MG 10/07/2018

Alexsandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG 60450046278
 ASSINATURA DO EMISSOR MG537032665

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1645075282

PROIBIDO PLASTIFICAR 1645075282

MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuírama/MG, 11/03/2020.

SELO CONSULTA: D0074044
 CÓDIGO SEGURANÇA: 9311671041637623
 Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,29 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 AAJ155698

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOAO BATISTA RODRIGUES**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 MG295891 SSP MG

CPF: **350.113.606-44** DATA NASCIMENTO: **05/10/1963**

FILIAÇÃO: **ROLDÃO RODRIGUES NETO
 CONCEICAO DE FATIMA
 RODRIGUES**

PERMISSÃO: ACC: CATEG:
 AD

Nº REGISTRO: **01026384504** VALIDADE: **24/07/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **15/02/1980**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UBERLANDIA, MG** DATA EMISSÃO: **25/07/2017**

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1494947924

PROIBIDO FALSIFICAR
 1494947924



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Tapuirama/MG, 11/03/2020.

SELO CONSULTA: DOO73794
 CÓDIGO SEGURANÇA: 4410952902248468
 Quantidade de atos praticados: 1
 At(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangei Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 6,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,29 - ISS: R\$ 0,11.
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAJ156499



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2101038756

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

UBERLANDIA
Local

18 NOVEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8909564 em 22/11/2021 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 217908527 - 19/11/2021. Autenticação: 7DB1A29F8CB1ECF87BD566A521EF12603A3D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/790.852-7 e o código de segurança XANu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/790.852-7	MGP2101038756	19/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Síntese:

- I. Alteração de Endereço da Sede Social;
- II. Inalterabilidade das demais cláusulas e Consolidação do Contrato Social.

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-576;

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957 e inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu administrador **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

Sócias representantes da totalidade do capital social da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados:

I. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

Página 1 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8909564 em 22/11/2021 da Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 217908527 - 19/11/2021. Autenticação: 7DB1A29F8CB1ECF87BD566A521EF12603A3D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/790.852-7 e o código de segurança XANu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/24

1.1. As Sócias Quotistas decidem, à unanimidade, alterar o endereço da sede da Sociedade que antes era na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371, e passa a ser na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069.

1.2. Em razão da alteração do endereço da sede social, as Sócias Quotistas decidem, à unanimidade, alterar a redação da Cláusula I do Contrato Social, que passa a vigorar da seguinte forma:

"I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de., com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10."

II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.
- 2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas por meio deste instrumento, os sócios que ora compõem a Sociedade, por unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
2. prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
 - 2.1 benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 2.1.1. Alimentação;
 - 2.1.2. Refeição;
 - 2.2. Convênio;
 - 2.3. Combustível e Abastecimento;
 - 2.4. Private;
 - 2.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 2.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 2.7. Gestão de Fretes;

Página 3 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8909564 em 22/11/2021 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 217908527 - 19/11/2021. Autenticação: 7DB1A29F8CB1ECF87BD566A521EF12603A3D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/790.852-7 e o código de segurança XANu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/24

- 2.8. Controle e Gestão de Compras;
3. prestação de serviços especializados de:
- 3.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
- 3.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
4. locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
5. operação de Cartão de Débito;
6. prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições

O Capital Social é de R\$ 17.496.230,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais), representado por 17.496.230 (dezessete milhões, quatrocentos e novecentos e seis mil, duzentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	17.323.000	R\$ 17.323.000,00	99,00%
Mazzo Participações Societárias Ltda.	173.230	R\$173.230,00	1,00%
Total	17.496.230	R\$17.496.230,00	100,00%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX – Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas



As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelo Sócio Quotista, composta por até 05 (cinco) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observada a regulamentação aplicável, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria; e (e) Superintendente Executivo Geral; todos com mandato de 4 (quatro) anos, salvo o Superintendente Executivo Geral que terá o mandato de 2 (dois) anos, observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- iii) Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.
- iv) Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- v) Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.
- vi) Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.
- vii) Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.



- viii) Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- ix) Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.
- x) Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii) Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.
- v) Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- vi) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.
- vii) Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.
- viii) Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix) Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.
- x) Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi) Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii) Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.



III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii) Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv) Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v) Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi) Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii) Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.
- viii) Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.
- ix) Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- x) Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.
- xi) Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- xii) Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de



comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.

- xiii) Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- xiv) Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.

IV - Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria a responsabilidade de:

- i) Administrar de forma ampla e irrestrita em qualquer nível de direção ou operacionalização, a Missão, Visão e Valores corporativos, sendo inclusive o responsável pelo integral cumprimento, avaliação e reavaliação dos Códigos de Ética e de Conduta da empresa, devendo ainda representar interna e externamente a empresa em assuntos correlatos a essas matérias.
- ii) Mapeamento dos Riscos inerentes às atividades operacionais e não-operacionais, executadas de forma diuturna pela empresa, bem como a definição dos planos de ação para mitigar os riscos considerados a partir de uma avaliação estruturada da relação de impacto versus probabilidade.
- iii) Implementação de Programas de Integridade, a partir de uma avaliação de riscos, esforços, efetividade e impactos, para que as melhores práticas e as medidas de controle interno, sejam integral e tempestivamente adotadas pela empresa.
- iv) Monitorar as políticas de prevenção, controle, levantamento e análise de riscos da empresa, visando o cumprimento das regras e normativos estabelecidos pelo: Conselho de Administração, Órgãos de Fiscalização e Reguladores, Controle e Auditoria Governamentais aos quais a empresa esteja inserida.
- v) Garantir as melhores práticas de mercado, decorrentes de necessidades de clientes e usuários em geral, visando o desenvolvendo conjunto com as demais áreas da empresa, controles e tempestivas adequações em processos.
- vi) Implementar novas rotinas e condutas, ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas leis, atos e resoluções emanados de órgãos reguladores, agências e autarquias governamentais.
- vii) Apoiar, sob o eixo estritamente técnico, nas deliberações dos Conselhos de Administração, de Acionistas e/ou quotista e ainda de Risco, visando viabilizar de modo integrado as boas práticas de governança corporativa, de gestão de riscos e auditoria.
- viii) Conduzir processos de análise de integridade e de cumprimento das regulações internas e externas, bem como instruir de forma técnica a tradução dos impactos promovidos por novas legislações e/ou regras estabelecidas.
- ix) Operacionalizar o programa de integridade (compliance), colocando em execução as medidas de integridade projetadas, difundindo-o de forma ampla e realizando em bases periódicas o treinamento dos colaboradores das empresas.



- x) Aprimorar os programas de compliance, monitorando e revisando periodicamente a adesão da administração da empresa aos regramentos legais e melhores práticas, podendo fazer uso de investigações de possíveis irregularidades e promover o balanço de consequências em casos comprovados e que contrariam o respectivo Código de Ética e de Conduta.
- xi) Mapear os riscos relacionados à atuação da empresa e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles, além de coordenar os Comitês de Riscos, de Compliance e de Auditoria.
- xii) Planejar, definir e implementar o programa de compliance da empresa, com autonomia e isenção de subordinação técnica.
- xiii) Analisar possíveis violações à política de compliance da empresa ou às leis e regulações aplicáveis à sociedade e a suas atividades e promover o consequente balanço de consequências, prevenindo e disciplinando violações aos regramentos internos.
- xiv) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.
- xv) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

V – Compete ao Superintendente Executivo Geral o apoio à Diretoria na condução operacional das atividades da Sociedade, respondendo hierarquicamente ao Diretor Presidente, com a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.
- iii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- iv) Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre as Superintendências Operacionais, os Diretores Estatutários e os Sócios.
- v) Gerir coordenadamente as atividades da empresa, conjuntamente com os Diretores Corporativos e os outros Superintendentes.
- vi) Avaliar os seus custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.
- vii) Supervisionar a operação completa da empresa de acordo com a direção estabelecida nos planos estratégicos.
- viii) Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.
- ix) Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.



- x) Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- xi) Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.
- xii) Gerar relatórios e otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xiii) Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xiv) Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xv) Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.
- xvi) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.
- xvii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.
- xviii) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.
- xix) Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.
- xx) Reportar suas atividades ao Diretor Presidente, ao Conselho de Administração, se existir, e aos Acionistas quando demandado.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotista, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo



Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor, salvo o Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Na participação das licitações em geral;
- 5) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 6) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e/ou o Superintendente Executivo Geral em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, ou pelo Diretor de Produtos em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com um outro Diretor, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.



Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas na forma do Parágrafo Terceiro, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV – Da Ouvidoria

A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e



(iii) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

(i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

(ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

(iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

(iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e

(v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

(i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;

(ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e

(iii) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, urna única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.



Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) ter reputação ilibada;
- (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) formação em curso de nível superior;
- (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- (iv) em razão de demissão; e



(v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto: A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

XV - Da Remuneração do Sócio

O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XVI - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser



distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XVII - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura do quotista e ou de quem os represente na Sociedade.

XVIII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XIX – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XX – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 15 de novembro de 2021.

Assinaturas Digitais:

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por JOÃO BATISTA RODRIGUES e SIMÔNIO FREITA DA SILVA.

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., representada por JOÃO BATISTA RODRIGUES.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/790.852-7	MGP2101038756	19/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8909564 em 22/11/2021 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 217908527 - 19/11/2021. Autenticação: 7DB1A29F8CB1ECF87BD566A521EF12603A3D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/790.852-7 e o código de segurança XANu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 21/24

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - 18 página(s)

Uberlândia/MG, 19 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8909564 em 22/11/2021 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 217908527 - 19/11/2021. Autenticação: 7DB1A29F8CB1ECF87BD566A521EF12603A3D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/790.852-7 e o código de segurança XANu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 22/24



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 21/790.852-7 em 19/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8909564, em 22/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2021, às 11:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/790.852-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8909564 em 22/11/2021 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 217908527 - 19/11/2021. Autenticação: 7DB1A29F8CB1ECF87BD566A521EF12603A3D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/790.852-7 e o código de segurança XANu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020

DATA/HORA E LOCAL - Aos 01 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas, compareceram, na sede da Trivale Administração Ltda, localizada na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112.

CONVOCAÇÃO – Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA - Os Sócios representando a totalidade das quotas, a saber: (i) VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. João Batista Rodrigues, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e Simônio Freita da Silva, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e (ii) JOÃO BATISTA RODRIGUES, já qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA – Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário.

ORDEM DO DIA – Deliberar sobre a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, decidem por aprovar a eleição da Diretoria, sendo: (a) para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; (b) para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; (c) para o cargo de Diretor de Produtos, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140,



apto. 502, Bairro Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000; (d) para o cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. MARCOS LEONEL DA COSTA, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP: 38.411-024; e (e) para o cargo de Superintendente Executivo Geral, com mandato de 2 (dois) anos, é eleito o Sr. JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, nº 231, Bairro Aclimação, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064.

Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação e tomaram posse, por meio da assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DIGITAIS – Mesa: JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente; SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário; Sócios Quotistas: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, João Batista Rodrigues e Simônio Freita da Silva; JOÃO BATISTA RODRIGUES.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse ao cargo de Diretor Presidente da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo e Financeiro

Nesta data, eu SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

SIMÔNIO FREITA DA SILVA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Produtos

Nesta data, eu CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP 38412-000, tomo posse ao cargo de Diretor de Produtos da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria

Nesta data, eu MARCOS LEONEL DA COSTA, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, bairro Morada da Colina, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.411-024, tomo posse ao cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

MARCOS LEONEL DA COSTA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Superintendente Executivo Geral

Nesta data, eu JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, número 231, bairro Aclimação, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.406-064, tomo posse ao cargo de Superintendente Executivo Geral da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 2 (dois) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GERALDO ORTIGOSA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 20/107.548-2 em 04/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7754691, em 09/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.604.122/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JACARANDA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 38.413-069	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR	TELEFONE (34) 3293-2225
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **10:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 105.179-00

Nº Alvará/Ano: 1129/2022

Vencimento

Pessoa: 108631

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Emissão: 23/02/2022

22/05/2022Nome/Razão Social: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

Endereço: AV. JACARANDA (B JARAGUA), 200

Compl.:

Bairro: JARAGUA

CEP: 38413069

Área/Func. m²: 620**Código Reduz. Imóvel:****Área Predial m²:****Área territorial m²:****OS: 0****Área/Mesa/Cadeiras: 0****Caçambas: 0****Outdoor: 0**

Objetivo Social: A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, CRIANDO REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICO DE PAGAMENTO 2 PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO, DE ADMINISTRACAO, DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 21 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 211 ALIMENTACAO 212 REFEICAO 22 CONVENIO 23 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 24 PRIVATE 25 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 26 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 27 GESTAO DE FRETES 28 CONTROLE E GESTAO DE COMPRAS 3 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 31 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 32 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 4 LOCAÇAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 5 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO 6 PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Horário de funcionamento: de 08:00 às 20:00

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br
- Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

DA8TSZM8

Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

	Informações Adicionais:
A 04/02/2025 37	DEFERIDO. SOMENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO LOCAL
J 22/05/2022 4	Deverá concluir o processo 6320/2020.
P 23/12/2025 10	AVCB nº PRJ 20200101991 // Emissão: 23/12/2020

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU SMMA
PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br
- Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

DA8TSZM8

Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 00.604.122/0001-97
Inscrição Estadual: 001756068.00-20
UF: MG
Nome Empresarial: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE-F Secundária: 6619-3/05 - Operadoras de cartões de débito
Data da Inscrição Estadual: 06/04/2011
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 23/09/2019
Regime de Recolhimento: ISENTO OU IMUNE
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 38413069
UF: MG **Município:** UBERLANDIA
Distrito/Povoado:
Bairro: JARAGUA
Logradouro: AV JACARANDA
Número: 200
Complemento:
Telefone: 3432932225

DESISTIR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:27 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **1C9F.C57A.AC73.81CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/02/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20	CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: AV JACARANDA	NÚMERO: 200
--------------------------	-------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARAGUA	CEP: 38413069
--------------	-----------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG
-------------------	-----------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000521435206

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0045734/22-42

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 24 de Janeiro de 2022

Válida até: 29/04/2022

Código de autenticidade: **38927E6290E9665B**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE

CERTIDÃO Nº: 0375164/22-77

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

Contribuinte: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Endereço: **AVENIDA JACARANDA (B JARAGUA), 200 , BAIRRO JARAGUA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.413-069**

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob a Inscrição Municipal: **10517900**

No CNAE/CBO: **8299-7/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALM**

Com início em **01/05/1995** até a presente data.

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, CRIANDO REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICIO DE PAGAMENTO 2 PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO, DE ADMINISTRACAO, DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 21 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 211 ALIMENTACAO 212 REFEICAO 22 CONVENIO 23 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 24 PRIVATE 25 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 26 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 27 GESTAO DE FRETES 28 CONTROLE E GESTAO DE COMPRAS 3 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 31 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 32 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 4 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 5 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO 6 PRESTACAO DE SERVICIO ESPECIALIZADO DE ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 15 de Fevereiro de 2022

Validade:16/05/2022

Código de autenticidade: 32C590270DBDB849

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.604.122/0001-97

Razão Social: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Endereço: AV JACARANDA 200 / JARAGUA / UBERLANDIA / MG / 38413-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030300300574874781

Informação obtida em 03/03/2022 11:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 56636809/2021

Expedição: 13/12/2021, às 10:45:29

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120465026-2	00.604.122/0001-97	11/04/1995	01/05/1995

Endereço Completo:

AVENIDA JACARANDA 200 - BAIRRO JARAGUA CEP 38413-069 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, CRIANDO REGRAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM A PRESTACAO DE SERVICO DE PAGAMENTO 2 PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO, DE ADMINISTRACAO, DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 21 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 211 ALIMENTACAO 212 REFEICAO 22 CONVENIO 23 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 24 PRIVATE 25 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 26 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 27 GESTAO DE FRETES 28 CONTROLE E GESTAO DE COMPRAS 3 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 31 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 32 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 4 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 5 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO 6 PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Capital Social: R\$ 17.496.230,00 DEZESETE MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 17.496.230,00 DEZESETE MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
xxxxxxx	MAZZO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	xxxxxxx	R\$ 173.230,00	SOCIO
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
3130010061-8	VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A	xxxxxxx	R\$ 17.323.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/11/2021

Número: 8909564

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000424712 e visualize a certidão)



22/088.715-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	xxxxxxx	8895502	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
VALE LOGISTICA LTDA	3120944889-5	5391710	xx	INCORPORACAO
TRIVALE FOMENTO MERCANTIL LTDA	xxxxxxx	3244101	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TRIFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	xxxxxxx	1580543	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290050385-1	00.604.122/0003-59	RUA 06, 370, SL 502, BAIRRO SETOR OESTE, 74115-070, GOIANIA/GO
3590591692-1	00.604.122/0005-10	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384, : ESCRITORIO Nº 1.018; ANDAR: 10; SALA: 01; COND: SHOPPING SERVICE,; BAIRRO ALPHAVILLE, 06541-038, SANTANA DE PARNAIBA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2022 09:22


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000424712 e visualize a certidão)



22/088.715-2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97	
NOME EMPRESARIAL TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 17/07/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 89
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	4707740400913215558	22/04/2020 a 22/04/2021	Não
ADMINISTRADOR	35011360644	JOAO BATISTA RODRIGUES:35011360644	4284647348922250538	14/10/2020 a 14/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.
8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/11/2020 às 12:04:28

11.6D.A3.2E.C3.CB.63.59
98.4F.F4.BA.20.AB.21.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020 CNPJ: 00.604.122/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 89

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	89
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	17/07/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4290489

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	89
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4290489
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	17/07/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97 Nire: 31204650262 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-

Consulta Realizada em: 30/03/2021 06:48:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 89

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 17 de Julho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 253.582.444,25	R\$ 246.134.404,70
CIRCULANTE		R\$ 224.031.332,80	R\$ 220.625.275,44
DISPONIVEL		R\$ 99.196.961,97	R\$ 60.436.007,82
CAIXA		R\$ 17.578,37	R\$ 1.518,73
CAIXA E FUNDO FIXO		R\$ 17.578,37	R\$ 1.518,73
BANCOS		R\$ 3.212.170,13	R\$ 728.503,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.212.170,13	R\$ 728.503,47
APLICACAO		R\$ 95.967.213,47	R\$ 59.705.985,62
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 95.967.213,47	R\$ 59.705.985,62
CREDITO A RECEBER CURTO PRAZO		R\$ 117.032.192,49	R\$ 152.908.370,42
CLIENTE A RECEBER CURTO PRAZO		R\$ 117.032.192,49	R\$ 152.908.370,42
OUTRO CREDITOS		R\$ 2.078.713,67	R\$ 1.912.084,93
IMPOSTO E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 2.078.713,67	R\$ 1.912.084,93
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 170.203,85	R\$ 19.040,57
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 170.203,85	R\$ 19.040,57
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 518.562,09	R\$ 524.377,98
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 518.562,09	R\$ 524.377,98
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R\$ 969.281,13	R\$ 965.672,86
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R\$ 969.281,13	R\$ 965.672,86
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT		R\$ 122.652,14	R\$ 122.652,14
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT		R\$ 122.652,14	R\$ 122.652,14
ATIVOS ESPECIAIS CPC 31 FIPECAFI		R\$ 3.536.706,08	R\$ 3.331.009,34
ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA		R\$ 3.536.706,08	R\$ 3.331.009,34
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 406.059,38	R\$ 406.059,38
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 406.059,38	R\$ 406.059,38
NAO CIRCULANTE		R\$ 29.551.111,45	R\$ 25.509.129,26
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.810.600,19	R\$ 4.935.727,59
CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO		R\$ 5.810.600,19	R\$ 4.935.727,59
CREDITOS - COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 3.812.848,16	R\$ 2.812.848,16
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 1.997.752,03	R\$ 2.122.879,43
IMOBILIZADO		R\$ 23.740.511,26	R\$ 20.573.401,67
IMOBILIZADO		R\$ 23.740.511,26	R\$ 20.573.401,67
IMOVEIS		R\$ 773.216,11	R\$ 773.216,11
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.181.297,91	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.221.851,75	R\$ 450.445,99
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 30.156.571,02	R\$ 20.367.713,00
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (16.688.425,53)	R\$ (1.017.973,43)
ACERVO COMERCIAL		R\$ 96.000,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 253.582.444,25	R\$ 246.134.404,70
CIRCULANTE		R\$ 180.211.091,39	R\$ 188.539.638,12
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R\$ 180.211.091,39	R\$ 188.539.638,12
REPASSE AOS ESTABELECIMENTO		R\$ 160.983.729,01	R\$ 163.767.912,15
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.425.859,28	R\$ 2.711.312,47
FORNECEDORES EFETIVOS		R\$ 800.028,52	R\$ 4.410.519,99
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 12.842.523,28	R\$ 15.042.068,64
OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTA		R\$ 3.155.456,08	R\$ 2.603.727,09
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 3.495,22	R\$ 4.097,78
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 3.495,22	R\$ 4.097,78
NAO CIRCULANTE		R\$ 3.919.084,67	R\$ 3.919.084,67
OBRIGACOES A PAGAR LONGO PRAZO		R\$ 3.919.084,67	R\$ 3.919.084,67
PROVISOES CONTIGENCIAS PASSIVAS		R\$ 3.919.084,67	R\$ 3.919.084,67
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 69.452.268,19	R\$ 53.675.681,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 19.700.000,00	R\$ 24.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 19.700.000,00	R\$ 24.000.000,00
RESERVAS		R\$ 49.752.268,19	R\$ 29.675.681,91
RESERVA DE REAVALICAO		R\$ 20.367.713,00	R\$ 20.367.713,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 29.384.555,19	R\$ 9.307.968,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 89

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 17 de Julho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 88.680.653,08
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 0,00	R\$ 88.680.653,08
(-) (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (40.706.012,06)
(-) CANCELAMENTOS E DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (33.479.535,08)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (7.226.476,98)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 47.974.641,02
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.583.272,91)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.583.272,91)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 37.391.368,11
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (56.066.687,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (855.325,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMNISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (55.211.362,64)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 25.630.600,62
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 27.840.563,95
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.209.963,33)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPACOES		R\$ 0,00	R\$ 6.955.280,81
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (14.487,84)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (14.487,84)
(-) IMPOSTO RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.248.080,98)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (915.059,54)
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (333.021,44)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 5.692.711,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020

CNP 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 89

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 17 de Julho de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	19.700.000,00	49.752.268,19	69.452.268,19
AUMENTO CAPITAL SOCIAL	4.300.000,00		4.300.000,00
REDUCAO DE RESERVA		(-)20.076.586,28	(-)20.076.586,28
Saldo Final em 17.07.2020	24.000.000,00	29.675.681,91	53.675.681,91
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97	
NOME EMPRESARIAL TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 18/07/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 90
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	428464839719462498 2	26/04/2021 a 26/04/2022	Não
ADMINISTRADOR	35011360644	JOAO BATISTA RODRIGUES:35011360644	428464734892225053 8	14/10/2020 a 14/10/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	07713250611	LEANDRO TELES BERNARDES:07713250611	428464839722938207 8	28/04/2021 a 28/04/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.
1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2021 às 16:03:01

D6.D8.13.52.FC.63.B4.F9
95.F5.4E.96.64.68.71.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 90
Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	90
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1031818

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	90
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1031818
Data de inicio	18/07/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97 Nire: 31204650262 Scp:
Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-

Consulta Realizada em: 29/04/2021 13:12:48

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 246.134.404,70	R\$ 257.657.074,18
CIRCULANTE		R\$ 220.625.275,44	R\$ 232.576.633,35
DISPONIVEL		R\$ 60.436.007,82	R\$ 55.022.385,00
CAIXA		R\$ 1.518,73	R\$ 1.518,73
CAIXA E FUNDO FIXO		R\$ 1.518,73	R\$ 1.518,73
BANCOS		R\$ 728.503,47	R\$ 3.579.274,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 728.503,47	R\$ 3.579.274,58
APLICACAO		R\$ 59.705.985,62	R\$ 51.441.591,69
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 59.705.985,62	R\$ 51.441.591,69
CREDITO A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 152.908.370,42	R\$ 170.331.264,55
CLIENTE A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 152.908.370,42	R\$ 170.331.264,55
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.543.828,48	R\$ 3.558.474,46
IMPOSTO E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 2.034.737,07	R\$ 1.002.553,49
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 19.040,57	R\$ 120.602,68
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 19.040,57	R\$ 120.602,68
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 524.377,98	R\$ 1.641.270,55
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 524.377,98	R\$ 1.641.270,55
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R\$ 965.672,86	R\$ 794.047,74
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R\$ 965.672,86	R\$ 794.047,74
ATIVOS ESPECIAIS CPC 31 FIPECAFI		R\$ 3.331.009,34	R\$ 3.664.509,34
ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA		R\$ 3.331.009,34	R\$ 3.664.509,34
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 406.059,38	R\$ (0,00)
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 406.059,38	R\$ (0,00)
NAO CIRCULANTE		R\$ 25.509.129,26	R\$ 25.080.440,83
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.935.727,59	R\$ 2.953.034,51
CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO		R\$ 4.935.727,59	R\$ 2.953.034,51
CREDITOS - COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 2.812.848,16	R\$ 20,00
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 2.122.879,43	R\$ 2.953.014,51
IMOBILIZADO		R\$ 215.200,92	R\$ 1.746.173,52
IMOBILIZADO		R\$ 215.200,92	R\$ 1.746.173,52
IMOVEIS		R\$ 773.216,11	R\$ 772.941,78
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.242.751,14
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 450.445,99	R\$ 748.027,93
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.008.461,18)	R\$ (1.017.547,33)
INTANGIVEL		R\$ 20.358.200,75	R\$ 20.381.232,80
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 20.367.713,00	R\$ 20.381.699,00
(-) AMORTIZACAO INTANGIVEL		R\$ (9.512,25)	R\$ (466,20)
PASSIVO		R\$ 246.134.404,70	R\$ 257.657.074,18
CIRCULANTE		R\$ 188.539.638,12	R\$ 199.911.665,38
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R\$ 188.539.638,12	R\$ 199.911.665,38
REPASSE AOS ESTABELECIMENTO		R\$ 163.767.912,15	R\$ 175.435.278,03
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.711.312,47	R\$ 2.796.249,04
FORNECEDORES EFETIVOS		R\$ 4.410.519,99	R\$ 2.335.933,43
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 15.042.068,64	R\$ 16.006.173,05
OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTA		R\$ 2.603.727,09	R\$ 3.333.934,05
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 4.097,78	R\$ 4.097,78
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 4.097,78	R\$ 4.097,78
NAO CIRCULANTE		R\$ 3.919.084,67	R\$ 4.525.453,75
OBRIGACOES A PAGAR LONGO PRAZO		R\$ 3.919.084,67	R\$ 4.525.453,75
PROVISOES CONTIGENCIAS PASSIVAS		R\$ 3.919.084,67	R\$ 4.525.453,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 53.675.681,91	R\$ 53.219.955,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.000.000,00	R\$ 24.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 24.000.000,00	R\$ 24.000.000,00
RESERVAS		R\$ 29.675.681,91	R\$ 29.219.955,05
RESERVA DE REAVALICAO		R\$ 20.367.713,00	R\$ 20.367.713,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 9.307.968,91	R\$ 8.852.242,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 88.680.653,08	R\$ 76.980.342,06
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 88.680.653,08	R\$ 76.980.342,06
(-) (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (40.706.012,06)	R\$ (35.775.436,53)
(-) CANCELAMENTOS E DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (33.479.535,05)	R\$ (30.212.727,71)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA		R\$ (7.226.476,98)	R\$ (5.562.708,82)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 47.974.641,02	R\$ 41.204.905,53
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (10.583.272,91)	R\$ (9.480.563,50)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (10.583.272,91)	R\$ (9.480.563,50)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 37.391.368,11	R\$ 31.724.342,03
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (56.066.687,92)	R\$ (56.690.452,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R\$ (855.325,28)	R\$ (2.122.801,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (55.211.362,64)	R\$ (54.567.650,31)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R\$ 25.630.600,62	R\$ 25.970.834,02
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 27.840.563,95	R\$ 27.716.009,32
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.209.963,33)	R\$ (1.745.175,30)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA		R\$ 6.955.280,81	R\$ 1.004.723,92
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (14.487,84)	R\$ (22.404,08)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (14.487,84)	R\$ (22.404,08)
(-) IMPOSTO RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.248.080,98)	R\$ (1.438.046,70)
(-) IRPJ		R\$ (915.059,54)	R\$ (1.030.748,28)
(-) CSLL		R\$ (333.021,44)	R\$ (407.298,42)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 5.692.711,99	R\$ (455.726,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020

CNP 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	AJUSTE NA AVALIACAO PATRIMONIAL (R\$)	RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS (R\$)	LUCROS / PREJUICIOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 18.07.2020	24.000.000,00	20.367.713,00	9.307.968,91	0,00	53.675.681,91
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO				(-)455.726,86	(-)455.726,86
REVERSAO DE RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS			(-)455.726,86	455.726,86	0,00
Saldo Final em 31.12.2020	24.000.000,00	20.367.713,00	8.852.242,05	0,00	53.219.955,05
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
 Rua Machado de Assis, 904 - Uberlândia - MG
 CNPJ/MF 00.604.122/0001-97
 NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS	31/12/2020	31/12/2019
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	5.237	11.517
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.220	69.453
ATIVO CIRCULANTE	232.577	224.031
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.581	3.230
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	51.441	95.967
PASSIVO CIRCULANTE	199.912	180.211
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.953	5.811
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	22.127	23.741
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.525	3.919
DISPONÍVEL	55.022	99.197
ATIVO TOTAL	257.657	253.583

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS INDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido			
Lucro Líquido		5.237	11.517
Patrimônio Líquido		53.220	69.453
	RPL=	0,10	0,17
02) Índice de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo		235.530	229.842
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
	ILG =	1,15	1,25
03) Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante		232.577	224.031
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILC =	1,16	1,24
04) Índice de Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoques		232.577	224.031
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILS =	1,16	1,24
05) Índice de Liquidez Imediata			
Disponivel		55.022	99.197
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILM =	0,28	0,55
06) Grau de Endividamento			
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
Ativo Total		257.657	253.583
	GE =	0,79	0,73
07) Índice Solvência Geral			
Ativo Total		257.657	253.583
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
	SG=	1,26	1,38
08) Índice Imobilização do Patrimônio Líquido			
Ativo Imobilizado		22.127	23.741
Patrimônio Líquido		53.220	69.453
	IIPL=	0,42	0,34

Uberlândia (MG), 15 de fevereiro de 2021

João Batista Rodrigues
 Diretor Presidente

Simônio Freitas da Silva
 Diretor Administrativo e Financeiro

Adilson Joaquim Pereira
 Responsável Técnico
 CRC-1SP151058/O"S" MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOAO BATISTA RODRIGUES em testemunho da verdade.

Tapuirama/MG, 30/04/2021.

SELO CONSULTA: ENQ30962
 CÓDIGO SEGURANÇA: 7001062662076408
 Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 5,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,76 - ISS: R\$ 0,12

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA29010




PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Tapuirama/MG, 30/04/2021.


SELO CONSULTA: ENQ30964
 CÓDIGO SEGURANÇA: 9012943170609269
 Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 5,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,76 - ISS: R\$ 0,12

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA2031002




PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.

Tapuirama/MG, 30/04/2021.

SELO CONSULTA: ENQ30966
 CÓDIGO SEGURANÇA: 6764144802623260
 Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 5,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,76 - ISS: R\$ 0,12

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>





Nº DA ETIQUETA: AA2031004




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2021/109826
	Nome: ADILSON JOAQUIM PEREIRA
	Registro: SP-151058/O-0 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 031.027.408-71
	Validade: 13/03/2022
	Finalidade: Licitações e Concorrência

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7254.1882.8620.9587

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTEÚDO

Relatório dos auditores independentes

QUADRO 1 – Balanço patrimonial

QUADRO 2 – Demonstração do resultado do exercício

QUADRO 3 – Demonstração dos resultados abrangentes

QUADRO 4 – Demonstração das mutações do patrimônio líquido

QUADRO 5 – Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS INDIVIDUAIS
RELATÓRIO MG – 2021/032**

Aos
Quotistas e Administradores da
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Trivale Administração Ltda. (“Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Trivale Administração Ltda. (“Sociedade”), em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na nota explicativa nº: 12, em 31 de dezembro de 2020, a Sociedade possui registrado nas rubricas “Intangível” e “Ajuste e Avaliação Patrimonial” o montante de R\$ 20.368 mil, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas. No entanto, o referido valor foi apurado com base laudo técnico de avaliação, emitido por avaliadores independentes. Tal procedimento está em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme estabelecido pela NBC TG 04 (R1) – Ativo Intangível. Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2020, o ativo intangível e o patrimônio líquido estão apresentados a maior naquele montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Trivale Administração Ltda. (“Sociedade”), de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

 **bakertilly**

Gilberto Galinkin

Contador CRC MG - 035.718/O-8

Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes

CRC MG - 005.455/O-1

QUADRO 1**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.****BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R\$ mil)**

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	55.022	99.197
Contas a receber	5	170.331	117.032
Impostos a recuperar	6	880	2.079
Adiantamentos	7	2.556	1.658
Outros créditos	8	3.788	4.065
		232.577	224.031
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Empréstimos com partes relacionadas	9	-	2.813
Outros créditos	8	-	1.000
Depósitos judiciais	10	2.953	1.998
		2.953	5.811
Imobilizado	11	1.746	1.260
Intangível	12	20.381	22.481
		22.127	23.741
Total do ativo		257.657	253.583

QUADRO 1 (Página 2)**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.****BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R\$ mil)**

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante			
Contas a pagar operacionais	13	-	160.987
Contas a pagar operacionais - Adquirência	13	175.439	-
Fornecedores	14	2.336	800
Adiantamentos de clientes	15	2.796	2.426
Obrigações sociais e trabalhistas	16	3.334	3.155
Obrigações fiscais	17	16.007	12.843
		199.912	180.211
Não circulante			
Provisões para processos judiciais	18	4.525	3.919
		4.525	3.919
Total do passivo		204.437	184.130
Patrimônio líquido	19		
Capital social		24.000	19.700
Ajustes de avaliação patrimonial		20.368	20.368
Reservas de lucros		8.852	29.385
Patrimônio líquido		53.220	69.453
Total do passivo e patrimônio líquido		257.657	253.583

QUADRO 2

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R\$ mil)**

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019
Receita líquida	20	112.944	120.680
Custo do período	21	(12.626)	(12.353)
Resultado bruto		100.318	108.327
Despesas com vendas	21	(10.511)	(27.187)
Despesas administrativas	21	(109.683)	(99.673)
Resultado operacional		(19.876)	(18.533)
Receitas financeiras		31.832	39.065
Despesas financeiras		(3.996)	(4.716)
Resultado financeiro líquido	22	27.836	34.349
Receitas (Despesas) não operacionais	23	(37)	2.292
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		7.923	18.108
Imposto de renda e contribuição social	24	(2.686)	(6.591)
Resultado líquido do exercício		5.237	11.517

QUADRO 3

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R\$ mil)**

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Resultado líquido do exercício	<u>5.237</u>	<u>11.517</u>
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente	<u>5.237</u>	<u>11.517</u>

QUADRO 4**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.****DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R\$ mil)**

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	19.700	20.368	17.933	-	58.001
Resultado líquido do período	-	-	-	11.517	11.517
Distribuição de lucros	-	-	(65)	-	(65)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	11.517	(11.517)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	19.700	20.368	29.385	-	69.453
Aumento de Capital	20.300	-	(20.300)	-	-
Efeitos do processo de Cisão	(16.000)	-	-	-	(16.000)
Distribuição de lucros	-	-	(5.470)	-	(5.470)
Resultado líquido do período	-	-	-	5.237	5.237
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	5.237	(5.237)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	24.000	20.368	8.852	-	53.220

QUADRO 5

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R\$ mil)**

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2018</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	5.237	11.517
Ajustes ao lucro líquido		
Perdas (reversão) estimadas em créditos de liquidação duvidosa	1.092	(26.029)
Prejuízo na cessão de créditos vencidos	96	42.135
Efeitos líquido das baixas do ativo imobilizado e intangível	(2.586)	-
Provisões para processos judiciais	606	1.525
Depreciação e amortização	511	825
	<u>4.956</u>	<u>29.973</u>
Variações nos ativos operacionais		
Redução (aumento) em contas a receber	(54.487)	22.591
Redução (aumento) em impostos a recuperar	1.199	(521)
Redução (aumento) em adiantamentos	(898)	1.741
Redução (aumento) em depósitos judiciais	(955)	347
Redução (aumento) em outros créditos	1.277	(1.686)
Variações nos passivos operacionais		
Aumento (redução) em contas a pagar operacionais	(160.987)	(18.113)
Aumento (redução) em Contas a pagar operacionais - Adquirência	175.439	-
Aumento (redução) em fornecedores	1.536	(2.099)
Aumento (redução) em adiantamentos de clientes	370	1.543
Aumento (redução) em salários e encargos	179	(95)
Aumento (redução) impostos e contribuições	3.164	8.057
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	<u>(29.207)</u>	<u>41.738</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adições do ativo imobilizado e intangível	3.689	(748)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	<u>3.689</u>	<u>(748)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Efeitos do processo de Cisão	(16.000)	-
Recebimento de empréstimos junto a partes relacionadas	2.813	-
Distribuição de dividendos	(5.470)	(65)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	<u>(18.657)</u>	<u>(65)</u>
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	<u>(44.175)</u>	<u>40.925</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	99.197	58.272
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	55.022	99.197
Aumento (redução) no caixa e equivalentes	<u>(44.175)</u>	<u>40.925</u>

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
NOTAS EXPLICATIVAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional e informações gerais

A **Trivale Administração Ltda.** (“Sociedade” ou “Trivale”) é uma sociedade limitada, com sua sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – Brasil. Consiste no Arranjo de Pagamento VALECARD, controlada pela VALEINVEST.

A TRIVALE, desde 16 de maio de 1995, atua no mercado de meios de pagamento em todo o território nacional, oferecendo soluções completas e integradas para a gestão de benefícios, financeira e frotas, investindo no desenvolvimento de produtos e serviços para facilitar os processos de gestão de seus clientes, contribuindo para o controle e recursos internos, por meio do “Arranjo de Pagamento VALECARD”, arranjo de pagamento fechado, em que as atividades de instituidor do arranjo de pagamento, a gestão da conta de pagamento, a emissão de instrumentos de pagamentos e o credenciamento de estabelecimentos são todas exercidas pela TRIVALE, nos termos da Lei nº 12.865/2013, da Resolução nº 4.282/2013 e Circular nº 3.682/2013, ambas do Banco Central do Brasil.

Considerando a concentração no segmento de meios de pagamento no Brasil, somadas às operações de verticalização nesta indústria de funcionamento sofisticado e ainda com a preocupação em manter e melhorar a boa qualidade de seus produtos e serviços disponibilizados no mercado, em 17 de julho de 2020 foi autorizada a operação de cisão parcial da TRIVALE justificando-se para implementar a segregação das atividades de instituidora do arranjo de pagamento VALECARD, exercida pela VLB, a gestão da conta de pagamento e a emissão de instrumentos de pagamento, pela TRIVALE, e a atividade de credenciamento de estabelecimentos, pela SERVNET, podendo também, observadas a regulamentação aplicável, adicionar empresas terceiras interessadas a participar do Arranjo de Pagamento VALECARD.

Efeitos do processo de Cisão parcial da TRIVALE – Ativos e Passivos cindidos:

	Cisão 17/07/2020
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	(11.980)
	(11.980)
Não circulante	
Realizável a longo prazo	
Outros créditos	(1.000)
	(1.000)
Imobilizado	(2.503)
Intangível	(517)
	(3.020)
Total do ativo	(16.000)

	Cisão 17/07/2020
Passivo e patrimônio líquido	
Circulante	
Contas a pagar operacionais	(175.852)
Contas a pagar operacionais - Adquirência	<u>175.852</u>
Total do passivo	<u>-</u>
Patrimônio líquido	
Capital social	<u>(16.000)</u>
Patrimônio líquido	<u>(16.000)</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u><u>(16.000)</u></u>

COVID 19

Efeito do coronavírus nas Demonstrações Financeiras

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM emitiu o Ofício Circular/CVM/SNC/SEP nº 02/2020, no qual destaca a importância das Entidades considerarem cuidadosamente todos os impactos do COVID-19 em suas atividades, e reportarem nas Demonstrações Financeiras os diversos riscos e incertezas advindos desta análise em observância às normas contábeis vigentes.

O surto do coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global, e desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado e público, que somadas ao impacto potencial desse surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar os seguintes impactos relevantes nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Na data de emissão dessas Demonstrações Financeiras, a Sociedade não vislumbra riscos ou possíveis incertezas que possam nesse momento afetar a continuidade de seus negócios, as estimativas e julgamentos contábeis. Entretanto, a Administração entende que não é possível até o presente momento, mensurar ou antecipar possíveis efeitos econômico-financeiros futuros decorrentes da continuidade da pandemia do COVID-19 sobre a Trivale Administração Ltda., que porventura poderão afetar a continuidade da atividade da Sociedade.

2. Descrição das principais práticas contábeis

2.1 Elaboração e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e também de acordo com a legislação societária brasileira, segundo a premissa de continuação dos negócios da sociedade em curso normal no Brasil. Ainda, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na gestão da empresa.

2.2 Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionado ao contrário nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Sociedade e de apresentação.

2.4 Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos e outras deduções similares.

As receitas decorrentes de serviços de gestão de operações de meio de pagamento, bem como, outros serviços prestados a parceiros e estabelecimentos comerciais, é apropriada no resultado quando da efetiva prestação de serviços.

Os descontos obtidos com pré-pagamentos de obrigações com os estabelecimentos são reconhecidos “pró-rata *temporis*”, considerando os seus prazos de vencimentos.

A receita de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, contas bancárias e aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação, sendo demonstrados pelo valor justo. O caixa e equivalentes de caixa são classificados como instrumentos financeiros, e seus rendimentos são registrados nas contas de resultado.

2.6 Contas a receber

Os valores a receber das operações autorizadas pelos clientes dos cartões pré-pagos e pós-pagos; alimentação (PAT), Frotas (abastecimento e manutenção), convênio e similares de prestações de serviços de meios de pagamentos - representam principalmente os valores à receber devidos pelos clientes que foram autorizadas, mas que ainda não foram recebidas.

As operações são registradas no balanço pelo valor nominal dos títulos e são reconhecidos pelo valor justo.

Operações pendentes de consumo - referem-se aos valores das transações autorizadas pelos clientes, cujos saldos nos cartões pré-pagos e pós-pagos não foram consumidos, e que não transformaram em obrigações a pagar aos estabelecimentos.

As perdas com clientes são constituídas a provisão. A estimativa de perda sobre os créditos é apresentada considerando os aspectos de recuperabilidade dos recebíveis, a sua constituição representa o montante suficiente para suprir as eventuais perdas de acordo com a avaliação da administração.

2.7 As demais classes de ativos de curto prazo

As demais classes de ativos financeiros classificados como créditos não contêm ativos classificados como “impairment”. A exposição máxima de risco de crédito na data do relatório é o valor contábil de cada classe de contas. Os estoques, créditos tributários e previdenciários e outras contas a receber (adiantamentos) são avaliadas conforme suas perspectivas de realização.

2.8 Empréstimos concedidos

São empréstimos com pagamentos estabelecidos em contratos, e não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos pelo valor negociável e são acrescidos de juros conforme os contratos se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável o reconhecimento é contabilizado no resultado.

2.9 Depósitos judiciais

São valores de depósitos relativos ações trabalhistas, cíveis, INSS patronal e cauções judiciais suportando os processos judiciais, de acordo com a posição dos assessores jurídicos.

2.10 Imobilizado

Avaliado ao custo histórico, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada dos bens às taxas anuais.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados no final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente ajustado se este for maior do que seu valor recuperável estimado.

2.11 Intangível

São os bens incorpóreos com desenvolvimento de sistemas e licenças de uso de softwares. São contabilizados com base nos custos incorridos até que estejam aptos para utilização. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças na estimativa é contabilizado prospectivamente.

2.12 Recuperabilidade (*impairment*) de ativos não financeiros

Conforme pronunciamento NBC TG 01 (R1)/IAS 36, é efetuada a análise anual do valor de recuperação dos ativos, com a finalidade de: (I) verificar se tem indicativo de perda por redução ao valor de recuperação de ativos; e (II) medir a eventual perda por redução ao valor de recuperação de ativos existentes, com o objetivo de complementar ou reverter provisão para perdas, quando aplicável, por redução ao valor de recuperação de ativos.

A perda por *impairment* é reconhecida pelo valor contábil do ativo que excede seu valor recuperável (valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso).

2.13 Contas a pagar a estabelecimentos

Operações realizadas pelos titulares de cartões em processo de repasse aos estabelecimentos conveniados, pendentes de repasse.

2.14 Fornecedores

Compromissos relacionados a prestadores de serviços, comissões a pagar e fornecedores de bens e serviços.

2.15 Adiantamentos de Clientes

Adiantamentos antecipados pelos clientes.

2.16 Salários e encargos

Obrigações a pagar a colaboradores relacionados à folha de pagamento, salários, férias e 13º salários e as Contribuições Previdenciárias e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.17 Tributos e contribuições

Obrigações fiscais federais são compostas pelas provisões para o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) as quais são calculadas com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente. A provisão para o PIS é constituída à alíquota de 1,65% e para a COFINS à alíquota de 7,6%, ambas sobre o faturamento, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de funcionários e terceiros, Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Obrigações fiscais municipais corresponde à provisão para o Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, constituída à alíquota de 2,0%.

2.18 Passivos contingentes

A sociedade avalia suas contingências passivas de acordo com as determinações emanadas pelo pronunciamento contábil CPC 25/IAS 37, no qual apenas os processos estimados como “perdas prováveis”, baseados na opinião dos assessores jurídicos sobre a causa das ações, na similaridade com processos anteriores, na complexidade da causa e no posicionamento do judiciário, os valores estimados de perda são provisionados.

2.19 Patrimônio líquido

O capital social da Sociedade está representado por quotas de responsabilidade limitadas e são classificadas no patrimônio líquido.

A Sociedade possui registrado ajuste avaliação patrimonial em contrapartida com a rubrica de “Intangível” no valor de R\$20.368 mil, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas.

A Sociedade estará sujeita a diretrizes estabelecidas pelo Banco Central bem como ao cumprimento de regras e nível mínimo de Patrimônio Líquido.

2.20 Dividendos/distribuição de lucros

A proposta de distribuição de lucros efetuada pela Administração da Sociedade que estiver dentro da parcela equivalente ao lucro mínimo obrigatório é registrada como passivo circulante na rubrica “Distribuição de lucros a pagar”, por ser considerada como uma obrigação legal.

2.21 Ativos e passivos financeiros

a. Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias: (i) pelo valor justo por meio do resultado; (ii) mantidos até o vencimento; (iii) empréstimos e recebíveis; e (iv) disponíveis para venda. A classificação depende da natureza e do propósito dos ativos financeiros e é determinada no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros são mensurados ao valor justo pelo resultado quando são mantidos para negociação ou, no momento do reconhecimento inicial, são designados pelo valor justo por meio do resultado. Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação quando:

- (i) é adquirido principalmente para o propósito de venda em prazo muito curto; (ii) é parte de uma carteira identificada de instrumentos financeiros que a Sociedade administra em conjunto e que tenha um padrão recente real de lucros no curto prazo. Ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado são avaliados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidos no resultado do exercício.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e datas de vencimento fixas e que a Sociedade tenha a intenção e habilidade de manter até o vencimento são classificados nessa categoria. Ativos financeiros mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, deduzido de provisão para perdas do valor recuperável (“*impairment*”). A receita com juros é reconhecida aplicando-se o método da taxa efetiva de juros.

Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros que têm pagamentos fixos ou determináveis e não são cotados em um mercado ativo, sendo mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, deduzido de provisão para perdas do valor recuperável (“*impairment*”). A receita com juros é reconhecida aplicando-se o método da taxa efetiva de juros, exceto para os recebíveis de curto prazo, quando o reconhecimento dos juros for imaterial.

Ativos financeiros disponíveis para venda

São aqueles que não são derivativos e que são designados como disponíveis para venda ou não são classificados nas categorias apresentadas anteriormente. Os ativos financeiros disponíveis para venda são mensurados pelo seu valor justo. Os juros, a correção monetária e a variação cambial, quando aplicável, são reconhecidos no resultado, quando incorridos. As variações decorrentes da avaliação ao valor justo são reconhecidas em rubrica específica do

patrimônio líquido quando incorridas, sendo baixadas para o resultado do exercício no momento em que são realizadas em caixa ou consideradas não recuperáveis.

b. Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados: (i) pelo valor justo por meio do resultado; ou (ii) como outros passivos financeiros.

Passivos financeiros pelo valor justo por meio do resultado

São classificados nessa categoria os passivos financeiros mantidos para negociação ou quando mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros pelo valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidos no resultado. Os ganhos ou as perdas líquidos reconhecidos no resultado incorporam quaisquer juros pagos no passivo financeiro.

Outros passivos financeiros

São inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação, e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado usando-se o método da taxa efetiva de juros, sendo as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento.

2.22 Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais requer a adoção de estimativas por parte da Administração da Sociedade que impactam certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas e receitas e despesas no exercício demonstrado. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado e intangível, provisão para créditos de liquidação duvidosa sobre contas a receber, provisão para contingências. A Sociedade revisa as estimativas e premissas no mínimo anualmente.

3 Regulamentação do Banco Central do Brasil (BACEN)

Em razão da Lei nº 12.865, publicada em 09 de outubro de 2013, as atividades da Sociedade passaram a estar sujeitas à regulação do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela regulamentação editada pelo próprio BACEN. Neste sentido, a Sociedade está sujeita à autorização de funcionamento pelo Banco Central bem como ao cumprimento de regras, que abrangem, dentre outros, gestão de risco, níveis mínimos de Patrimônio Líquido e o cumprimento de requisitos semelhantes aos de uma Instituição Financeira. A Administração está tomando as providências necessárias e realizando adequações visando estar em plena conformidade com a recente regulamentação a partir da concessão da autorização pelo BACEN.

Em complementariedade às informações financeiras consolidadas e individuais, elaboradas de acordo com as IFRS's e as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Sociedade estará sujeita a divulgar também, a partir da autorização a ser manifestada pelo órgão regulador, as Informações Financeiras elaboradas de acordo com o conjunto de critérios, procedimentos e regras contábeis consubstanciados no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, que diverge de algumas práticas adotadas atualmente e cujos efeitos poderão ser diferentes.

A Sociedade já realizou o protocolo do pedido de autorização e aguarda manifestação do BACEN. Foram criadas a Instituidora de Arranjos de Pagamentos ("IAP") e as Instituições de Pagamentos ("IP"), neste caso de credenciamento, emissores de Cartões Pré e Pós Pagos, na bandeira VALECARD, já devidamente qualificadas anteriormente.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos Caixa e bancos, são constituídos por fundo fixo de caixa e valores disponíveis em contas bancárias para liquidações de obrigações de curto prazo, salários, fornecedores e estabelecimentos. As aplicações financeiras visam criar uma reserva técnica de caixa para prover a liquidação das transações com estabelecimentos, bem como suprir quaisquer necessidades fora dos padrões usuais.

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Caixa e bancos	3.581	3.230
Aplicações financeiras de liquidez imediata	51.441	95.967
	<u>55.022</u>	<u>99.197</u>

5 Contas a receber

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Contas a receber de serviços	254.251	230.126
(-) Consumo a realizar e planos a faturar	(95.910)	(107.216)
(-) Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(6.970)	(5.878)
Repasse a receber da adquirência	18.960	-
	<u>170.331</u>	<u>117.032</u>

O contas a receber de serviços, relacionados à prestação de serviços de gestão de meios de pagamentos para o programa de alimentação do trabalhador (PAT), gestão de frotas, convênio e similares.

Operações pendentes de consumo - referem-se aos valores das transações autorizadas pelos clientes não utilizados, sendo os saldos nos cartões pré-pagos e pós-pagos não consumidos, que ainda não transformou em contas a pagar a estabelecimentos.

As perdas com clientes e registradas na conta "Perda Estimada de Créditos Liquidação Duvidosa". A estimativa de perda sobre crédito é apresentada considerando os aspectos das contas vencidas que não apresentam nenhuma garantia real e também em processos judiciais e são mensuradas com base nos valores irrecuperáveis estimados, determinados em experiências passadas de inadimplência e na análise da situação financeira de cada cliente. Os valores constituídos são suficientes para suprir as eventuais perdas conforme posição da administração.

Em 27 de junho de 2019, foi celebrado o CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO com EXITUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, onde se transferiu a titularidade de R\$ 42.169 de carteira vencida pelo valor de R\$ 1.699, ocasionando uma reversão da provisão em R\$ 42.135 e um prejuízo na cessão no valor de R\$ 42.156.

Repasse a receber da adquirência, refere às receitas e tarifas com estabelecimentos, cobradas e que serão repassadas ao emissor.

6 Imposto a recuperar

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
COFINS	-	7
PIS	-	7
IRRF retido	-	588
IRRF s/aplicação financeira	880	1.477
	<u>880</u>	<u>2.079</u>

Os créditos tributários são representados por tributos a recuperar sobre retenções fiscais principalmente de órgãos federais com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

7 Adiantamentos

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Adiantamentos a funcionários	121	170
Adiantamentos a fornecedores	1.641	519
Adiantamento de viagens	794	969
	<u>2.556</u>	<u>1.658</u>

Os ativos representados por adiantamentos os quais são estabelecidos considerando à política vigente com um prazo para liquidação dos valores.

8 Outros créditos

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Ativos mantidos para venda	3.665	3.537
Outros créditos a receber	123	528
Títulos de capitalização	-	1.000
	<u>3.788</u>	<u>5.065</u>

Estão representados por ativos recebidos de clientes destinados a venda, créditos a receber e por título de capitalização para garantia de operação de liquidação de operações. O título de capitalização foi um item da cisão de 17 de julho de 2020.

9 Empréstimos com parte relacionadas

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Empréstimos a sócios - pessoa física	-	2.813
	<u>-</u>	<u>2.813</u>

Os empréstimos concedidos com partes relacionadas com pagamentos calculáveis, e não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor negociável. Houve a liquidação total da operação em 2020.

10 Depósitos Judiciais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Depósitos judiciais (Cíveis e trabalhistas)	1.634	795
Bloqueios Judiciais - Conta Bancária	136	114
INSS verbas indenizatórias	1.183	1.089
	<u>2.953</u>	<u>1.998</u>

11 Imobilizado

Descrição	Taxa	Imobilizado				Depreciação				Residual 2020
		Inicial 2019	Adições	Baixas	Final 2020	Inicial 2019	Adições	Baixas	Final 2020	
Terrenos		30	-	-	30	-	-	-	-	30
Edifícios	4%	427	-	-	427	(252)	(21)	11	(262)	165
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4%	316	-	-	316	(296)	-	(19)	(315)	1
Móveis e utensílios	10%	1.181	1.242	(1.181)	1.242	(794)	(56)	839	(11)	1.231
Servidores	20%	2.906	1.418	(4.324)	-	(2.906)	(56)	2.962	-	-
Computadores e periféricos	20%	3.433	945	(4.081)	297	(3.036)	(225)	3.251	(10)	287
Terminais de captura	20%	1.174	-	(1.174)	-	(1.174)	-	1.174	-	-
Equipamentos de comunicação	20%	245	-	(95)	150	(163)	(12)	31	(144)	6
Máquinas e equipamentos	20%	463	-	(163)	300	(294)	(16)	36	(274)	26
		10.175	3.605	(11.018)	2.762	(8.915)	(386)	8.285	(1.016)	1.746

Descrição	Taxa	Imobilizado				Depreciação				Residual 2019
		Inicial 2018	Adições	Baixas	Final 2019	Inicial 2018	Adições	Baixas	Final 2019	
Terrenos		30	-	-	30	-	-	-	-	30
Edifícios	4%	427	-	-	427	(218)	(34)	-	(252)	175
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4%	316	-	-	316	(296)	-	-	(296)	20
Móveis e utensílios	10%	1.138	43	-	1.181	(715)	(79)	-	(794)	387
Servidores	20%	2.906	-	-	2.906	(2.906)	-	-	(2.906)	-
Computadores e periféricos	20%	2.884	549	-	3.433	(2.757)	(279)	-	(3.036)	397
Terminais de captura	20%	1.174	-	-	1.174	(1.174)	-	-	(1.174)	-
Equipamentos de comunicação	20%	242	3	-	245	(144)	(19)	-	(163)	82
Máquinas e equipamentos	20%	460	3	-	463	(264)	(30)	-	(294)	169
Veículos/Aeronave	20%	158	-	(158)	-	(134)	(2)	136	-	-
		9.735	598	(158)	10.175	(8.608)	(443)	136	(8.915)	1.260

O imobilizado demonstrado ao custo histórico, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada dos bens às taxas anuais. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados no final de cada exercício, em atendimento à NBC TG 27 (R1).

12 Intangível

Descrição	Taxa Aa	Intangível				Amortização				Residual 2020
		Inicial 2019	Adições	Baixas	Final 2020	Inicial 2019	Adições	Baixas	Final 2020	
Desenvolvimento do software de controle e gestão	20%	30.252	84	(9.956)	20.380	(7.771)	(125)	7.897	1	20.381
		30.252	84	(9.956)	20.380	(7.771)	(125)	7.897	1	20.381

Descrição	Taxa Aa	Intangível				Amortização				Residual 2.019
		Inicial 2018	Adições	Baixas	Final 2.019	Inicial 2.018	Adições	Baixas	Final 2.019	
Desenvolvimento do software de controle e gestão	20%	30.080	172	-	30.252	(7.389)	(382)	-	(7.771)	22.481
		30.080	172	-	30.252	(7.389)	(382)	-	(7.771)	22.481

A Sociedade possui registrado neste grupo em contrapartida com a rubrica de “Ajuste e Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido no valor de R\$ 20.368 mil proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas.

13 Contas a pagar operacionais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Operações em Processos de Repasse aos Estabelecimentos	-	160.091
Aluguel de Equipamentos	-	893
Repasse para Adquirência	175.435	-
Outros	4	3
	<u>175.439</u>	<u>160.987</u>

Operações em processos de repasses, são os valores a liquidar com os estabelecimentos comerciais, correspondem a transações feitas pelos portadores de cartões a serem repassados aos estabelecimentos. Aluguel de equipamento que opera os serviços transações "POS" para os estabelecimentos.

14 Fornecedores

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Fornecedores	2.336	800
	<u>2.336</u>	<u>800</u>

Compromissos relacionados a prestadores de serviços, comissões a pagar e fornecedores de bens e serviços.

15 Adiantamentos de clientes

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Antecipação de clientes	2.796	2.426
	<u>2.796</u>	<u>2.426</u>

Adiantamentos relacionados antecipação de clientes operacionais.

16 Obrigações Sociais e Trabalhistas

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Salários a pagar	1.020	938
Férias a pagar	1.783	1.688
INSS a recolher	408	389
FGTS a recolher	121	136
Pensão judicial	2	4
	<u>3.334</u>	<u>3.155</u>

Obrigações a pagar com colaboradores relacionados à folha de pagamento, salários e férias, contribuições previdenciárias, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e repasse de pensão.

17 Obrigações Fiscais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
IRPJ	8.961	7.015
CSLL	3.346	2.605
COFINS	2.469	1.963
PIS	404	335
PIS/COFINS/CSLL Retidos	253	340
IRRF sobre folha e serviços	275	298
ISS	299	287
	<u>16.007</u>	<u>12.843</u>

Obrigações fiscais federais são compostas: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS), a alíquota constituição para o PIS é com alíquota de 1,65% e para a COFINS à alíquota de 7,6%, ambas sobre o faturamento na sua apuração compensa os créditos, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de funcionários, pessoa jurídica e terceiros, Obrigações fiscais municipais corresponde ao Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado sobre os serviços com base na alíquota de 2,0%.

18 Provisões para contingências

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Contingências Trabalhistas	2.454	1.464
Contingências Cíveis	2.071	2.455
	<u>4.525</u>	<u>3.919</u>

A Sociedade com base nas informações de seus assessores jurídicos, na análise das demandas judiciais pendentes e na experiência anterior referente às quantias reivindicadas nas ações trabalhistas e cíveis, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir os prováveis desembolsos futuros de caixa estimados com as ações em curso. Parte das contingências trabalhistas e cíveis está amparada por depósitos judiciais registrados no ativo no valor de R\$ 1.634 mil em 2020 e R\$ 795 mil em 2019.

A movimentação da provisão para contingência é demonstrada abaixo:

Natureza	<u>31/12/2019</u>	<u>Movimentação Contingência</u>			<u>31/12/2020</u>
	Provisão	Constituição	Reversão	Líquido	Provisão
Trabalhista	1.464	1.134	144	990	2.454
Cíveis	2.455	46	430	(384)	2.071
	<u>3.919</u>	<u>1.180</u>	<u>574</u>	<u>606</u>	<u>4.525</u>

19 Patrimônio Líquido

a) **Capital social** da Sociedade é composto de 2.400.000 quotas (1.970.000 quotas em 2019) no valor unitário de R\$ 10,00, no montante de R\$ 24.000.000,00 (R\$ 19.700.000,00 em 2019), todas integralizadas, conforme composição abaixo:

Proprietário	31/12/2020		31/12/2019	
	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$
Valeinvest Particip. e Investimentos S.A.	2.399.999	23.999.990,00	1.969.999	19.699.990,00
João Batista Rodrigues	1	10,00	1	10,00
	<u>2.400.000</u>	<u>24.000.000,00</u>	<u>1.970.000</u>	<u>19.700.000,00</u>

Em 09 de março de 2020, foi registrado na JUCEMG a 31ª Alteração do Contrato Social da sociedade, onde deliberou o aumento de capital no montante de R\$ 10.300 mil, mediante a capitalização de Reserva de Lucros.

Em 17 de junho de 2020, foi registrado na JUCEMG a 32ª Alteração do Contrato Social da sociedade, onde deliberou o aumento de capital no montante de R\$ 10.000 mil, mediante a capitalização de Reserva de Lucros.

- b) Ajustes de avaliação patrimonial** a Sociedade possui registrado ajuste avaliação patrimonial em contrapartida com a rubrica de “Intangível” no valor de R\$ 20.367.713,00, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas.
- c) Reserva de lucros** é representada por lucro líquido do exercício e de lucros retidos de exercícios anteriores e será objeto de deliberação societária posteriormente.
- d) O exercício social** coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas.

Conforme deliberações de 18 de abril e 29 de maio de 2019, a sociedade distribuiu o montante de R\$ 65.000,00 a título de dividendos aos quotistas. Em 07 de abril de 2020, ocorreu a deliberação para distribuição de dividendos no montante de R\$ 5.469.298,27.

20 Receita líquida

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receita bruta	165.661	166.479
Receitas pré-pagamento de obrigações (a)	23.764	18.415
Devoluções e descontos incondicionais	(63.692)	(50.042)
Imposto sobre serviços	(12.789)	(14.172)
Receita líquida das operações	<u>112.944</u>	<u>120.680</u>

A receita operacional bruta é proveniente de serviços das operações de meio de pagamentos relacionados ao Arranjo de Pagamento VALECARD, dos cartões pré-pagos e pós-pagos; alimentação (PAT), Frotas (abastecimento e manutenção), convênio e similares, bem como outros serviços de serviços de utilização de rede.

Os descontos obtidos com pré-pagamentos de obrigações aos estabelecimentos e fornecedores é reconhecida “pro rata temporis”, considerando os seus prazos de vencimentos e Receitas com reembolsos das tarifas de transferências de valores para os estabelecimentos.

21 Despesas por natureza

O detalhamento dos custos dos serviços prestados e das despesas operacionais líquidas por natureza está apresentado a seguir:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Custo do período	12.626	12.353
Despesas comerciais	10.511	27.187
Despesas administrativas	109.683	99.673
	<u>132.820</u>	<u>139.213</u>
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Serviços de terceiros	74.066	60.880
Pessoal e encargos	25.548	26.327
Prejuízo na cessão de créditos	96	42.156
Captura de dados	7.930	8.884
Tecnologia e rede	7.357	6.805
Viagens	3.395	5.504
Depreciação e amortização	335	736
PCLD (reversão)	1.092	(26.029)
Confecção de cartões	2.219	1.708
Comunicação e atendimento	726	676
Materiais de uso e consumo	984	913
Aluguéis	753	744
Gestão de crédito	832	295
Publicidade e propaganda	858	1.704
Telefonia	332	327
Manutenção de imóveis e equipamentos	328	129
Fianças	711	990
Utilidades e serviços	636	717
Despesas com veículos	54	18
Contingências	606	1.525
Compartilhamento de despesas	2.605	2.851
Outras	1.357	1.353
	<u>132.820</u>	<u>139.213</u>

22 Resultado financeiro

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	19.768	24.830
Receitas com estabelecimentos	7.264	9.857
Juros e multas sobre contas a receber	3.412	4.370
Outras	1.388	8
	<u>31.832</u>	<u>39.065</u>
Despesas financeiras		
PIS e COFINS sobre receitas financeiras (a)	(2.562)	(2.677)
Tarifas financeiras e de cobranças	(639)	(890)
Juros sobre empréstimos	(524)	(908)
Juros incorridos	(188)	(183)
Outras	(83)	(58)
	<u>(3.996)</u>	<u>(4.716)</u>
	<u>27.836</u>	<u>34.349</u>

- (a) Despesas de PIS e COFINS sobre receitas financeiras auferidas, sujeitas ao regime de apuração não-cumulativo, sob às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, conforme disposições do Decreto nº 8.426/15, com vigência a partir de 1º de julho de 2015.

23 Resultado não operacional

Em 2019, refere-se, basicamente, ao valor recebido na cessão de créditos.

24 Impostos sobre resultado

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Base de cálculo IRPJ/CSLL	7.923	18.108
Alíquota vigente (IRPJ 25%+CSLL 9%+10% Adicional)	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Expectativa de (despesas) de IRPJ e CSLL	2.694	6.157
Efeito do IRPJ/CSLL s/diferenças permanentes/temporárias		
Despesas não dedutíveis	302	553
Outros	<u>(310)</u>	<u>(119)</u>
Despesa com tributos sobre o lucro	<u>2.686</u>	<u>6.591</u>
Alíquota efetiva dos tributos sobre o lucro	<u>33,90%</u>	<u>36,40%</u>

25 Instrumentos financeiros

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da sociedade foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliação. Entretanto, o julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter efeito nos valores de realização estimados.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A sociedade não efetua aplicações de caráter especulativo, seja em derivativos, seja em outro ativo de risco.

a) Fatores de risco financeiro

A Sociedade em sua situação patrimonial, o risco de taxa de juros advém da possibilidade de estarem sujeitas a alterações nas taxas de juros que possam trazer impactos ao valor justo do portfólio das aplicações financeiras. A aplicação em títulos de emissão de instituições financeiras (CDBs) e de fundos de curto prazo, obedecendo a critérios da política de risco interna e limites estabelecidos com base em informações qualitativas e quantitativas e incluem a necessidade de alocação de recursos em conformidade para a garantia dos pagamentos das obrigações de curto prazo. A carteira de aplicações financeiras está, em sua totalidade, exposta à flutuação das taxas de juros no mercado doméstico.

b) Risco de crédito

A política de crédito considera as peculiaridades das operações é orientada de forma a manter a flexibilidade exigida pelas condições de mercado e pelas necessidades dos clientes. A Sociedade monitora permanentemente o nível de suas contas a receber e apura provisão para perdas sobre créditos. A Sociedade tem em sua carteira de clientes concentração de mais 5% em órgãos públicos.

c) Risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez tem como principal objetivo monitorar os prazos de liquidação dos direitos e obrigações dos recebimentos que compõem o fluxo de caixa da Sociedade é oriundo basicamente dos contratos clientes de cartões pré-pago, pós-pago, convênio e similares o que ocorre em sua maioria na segunda quinzena de cada mês. Em contrapartida, os pagamentos à rede credenciada estabelecimento, principais fornecedores, transcorrem ao longo do mês.

d) Risco de fraude

A Sociedade utiliza sistema antifraude no monitoramento das transações efetuadas com cartões, que aponta e identifica transações suspeitas de fraude no momento da autorização e envia um alerta para que contate o portador do cartão.

e) Risco de mercado de atuação (concorrência)

A Sociedade atua em um mercado competitivo, concorrendo com outras empresas que oferecem serviços e produtos similares, a comercializa produtos alimentação (PAT) Frota (abastecimento e manutenção), convênio e similares por meio de: (i) equipe própria de vendas; (ii) representantes externos; (iii) parcerias comerciais, em um mercado que os clientes já têm a percepção apurada da concorrência, razão pela qual “forçam” cada vez mais preços e prazos.

f) Risco de capital

A Sociedade executa suas atividades de gestão de risco de capital por meio de um modelo de gestão centralizado, com o objetivo primário de atender suas atividades normais, bem como maximizar o retorno sobre o capital para os acionistas.

A partir da concessão da autorização de funcionamento como Instituição de Pagamento pelo BACEN, a Sociedade estará sujeita ao cumprimento de regras, que abrangem, dentre outros, gestão de risco, níveis mínimos de Patrimônio Líquido e o cumprimento de requisitos semelhantes aos de uma Instituição Financeira.

26 Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Sociedade que declara que reviu, discutiu e concordou com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e foi autorizada para emissão em 23 de março de 2021.

27 Eventos subsequentes

2ª Cisão Parcial em 16 de março de 2021

Conforme a 34ª Alteração do Contrato Social de 29 de janeiro de 2021, registrada na JUCEMG em 16 de março de 2021, foram aprovadas as seguintes deliberações:

I. Alteração de endereço da sede social para Avenida Ipê, nº 115, Sala 43 - A, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015; II. Cessão de quotas com retirada de sócio - saída do Sr. João Batista Rodrigues passando a Valeinvest possuir 100% da Trivale; III. Capitalização de Reservas de Lucros - aumento de capital em R\$10.684.640,68, passando para R\$34.684.640,68; IV. Aprovação da cisão parcial da Sociedade com redução de capital social em R\$2.722.498,32 para VLHP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA; V. Aprovação da cisão parcial da Sociedade com redução de capital social em R\$11.297.633,02 para FINFLEX SERVIÇOS LTDA; e VI. Aprovação da cisão parcial da Sociedade com redução de capital social em R\$3.153.009,34 para TVL EMPREENDIMENTOS LTDA. Com essas cisões, o novo capital social da Trivale passa a ser R\$ 17.511.500,00.

Uberlândia (MG), 23 de março de 2021.

Quotistas

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Administradores

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Diretor Presidente

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Diretor de Produto

SIMÔNIO FREITA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

Responsável Técnico

ADILSON JOAQUIM PEREIRA
CRC 1SP151058/O-0 "S"MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Fevereiro de 2022 às 09:35

UBERLÂNDIA, 15 de Fevereiro de 2022 às 09:43

Código de Autenticação: 2202-1509-4354-0420-6885

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



A T E S T A D O

ATESTO para os devidos fins, a **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97**, que no âmbito da Justiça Estadual na Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, funcionam regularmente, com seus titulares, as seguintes Secretarias Judiciais: **1ª Vara Cível**: Bela. Fernanda Pereira Marques, em exercício; **2ª Vara Cível**: Bela. Camila Carrijo R.R.Martins, em exercício; **3ª Vara Cível**: Bela. Cíntia Flora Sousa Freitas em exercício; **4ª Vara Cível**: Bela. Cláudia Maria da Silveira Goulart, em exercício; **5ª Vara Cível**: Bel. Marco Túlio Afonso Borges, em exercício; **6ª Vara Cível**: Bela. Ana Claudia Sebaio; **7ª Vara Cível**: Sandra Regina Rezende Oliveira, em exercício; **8ª Vara Cível**: Bel. Carlos Paulinelli Pereira, em exercício; **9ª Vara Cível**: Bel Marco Aurélio Afonso Borges, em exercício; **10ª Vara Cível**: Bela Claudia Regina Carrijo Duarte, em exercício; **1ª Vara de Família e Sucessões**: Bela. Márcia Valéria Caetano Caixeta em exercício; **2ª Vara de Família e Sucessões**: Bela. Patricia Prata de Velloso Vianna, em exercício; **3ª Vara de Família e Sucessões**: Bela. Luciene das Graças Pereira Oliveira, em exercício; **4ª Vara de Família e Sucessões**: Bel. Paulo Jose de Souza, em exercício; **5ª Vara de Família e Sucessões**: Bela. Cristiane Alves Fernandes, em exercício; **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias**: Bela. Luciana Manfrim Fedozzi; **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias**: Bel Vinicius Diniz Ladeira Amâncio, em exercício; **3ª Vara de Fazenda Publica e Autarquias**: Bela Luciene Rodrigues Soares, em exercício; **Vara da Infância e Juventude**: Bela Loane Matos Leandro Resende, em exercício; **Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais**: Bela. Heliatrice Costa Rios em exercício; **1ª Vara Criminal**: Bel .Adolfo Fontes Tomaz em exercício; **2ª Vara Criminal**: Bel. Raquel Rodrigues de Rezende Zoccoli, em exercício; **3ª Vara Criminal**: Bela. Nathalia Santana Gomes, em exercício; **4ª Vara Criminal**: Bela. Anna Clarinda Naves, em exercício; **5ª Vara Criminal**: Bel. André Luiz de Araujo, em exercício; **1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial**: Bela. Francielle Gaspar Fernandes, em exercício; **2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial**: Bela. Madalena Gontijo Borges Fonseca, em exercício; **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição**: Bel. Igor Leandro Teixeira, em exercício; **Tabelionato de Registro de Protestos**: João Batista Rodrigues de Souza; **Cartório do 1º Ofício de Notas**: Dr. Carlos Antônio de Araújo; **Cartório do 2º Ofício de Notas**: Dr. Djalma Pizarro; **Cartório do 3º Ofício de Notas**: Dr. Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha; **Cartório do 1º Registro de Imóveis**: Dr. Márcio Ribeiro Pereira; **2º Ofício de Registro de Imóveis**: Dr. Luiz Eugênio da Fonseca; **Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**: Paulo Wagner

Jose Marcio Parreira
Juiz de Direito

Marques Borges; **Serviço Registral das Pessoas Naturais**: Bel. Feliciano de Oliveira Júnior; **Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Martinésia**: Zoalbe Rodrigues do Nascimento de Oliveira Bernardes; **Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga**: Jovino Mustafá Cheik, em exercício; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuirama**: José Roberto de Fátima Rangel.

ATESTO ainda, que nesta Comarca existe somente um **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição**: Bel. Igor Leandro Teixeira, responsável pela distribuição de todos os feitos da Comarca, inclusive Falência, Concordata, Família e Cartas Precatórias.

ATESTO finalmente, que no âmbito da Justiça Estadual o único órgão na Comarca de Uberlândia, responsável pela emissão de certidões negativas Cível, Criminal, Vara de Execuções Penais, de Execução Fiscal e de Falência e Concordata é a Central de Certidões, localizada nas dependências do Fórum.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2022.


José Marcio Parreira
Juiz de Direito

Maria Elisa Tagliarena

Juíza de Direito e Diretor(a) do Foro



Companhia de Saneamento
de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30350-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 - E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVG - 0001.2016

DATA: 17/10/2016 - FL. 01/02

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Trivale Administração LTDA**, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro - Uberlândia/MG - Telefone (34) 3239-0572 - CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ: **00.604.122/0001-97** prestou serviços para COPASA-MG, conforme a seguir:

CONTRATO N.º 2012/1330

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e derivados, borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, por meio de cartão magnético ou micro processado junto à rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado e integrado disponibilizado na plataforma web, para atender os veículos e demais equipamentos que contenham tanque de combustíveis, da frota própria ou locada, da COPASA MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais e suas subsidiárias integrais.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2012

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da autorização dos serviços a ser expedida oportunamente pelas CONTRATANTES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPASA MG, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: **3.740** (Três mil, setecentos e quarenta veículos). Cartões com logomarca da COPASA e suas Subsidiárias impressa, conforme layout aprovado.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: **R\$ 15.375.999,97** (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO + ADITIVOS: **R\$ 79.655.399,82** (setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuírama 06 AGO. 2019

- José Roberto de Fátima Resende
Escrivão e Tabelião
- Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
- Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituto
- Maycon Fagundes dos
Escrivente Substituto



Alcides Azalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVG



Companhia de Saneamento
de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 - E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVG - 0001.2016

DATA: 17/10/2016 - FL. 02/02

ADITIVOS ELABORADOS

ADITIVOS	Nº ADITIVO	DATA VENCIMENTO	VALOR/ADITADO
Termo de Cessão Águas Minerais de Minas S/A	12.1558	26.06.2013	(-)95.000,00
Termo de Cessão COPANOR	12.1577	26.06.2013	(-)480.000,00
Termo de Cessão Copasa Irrigação	12.1657	26.06.2013	(-)50.000,00
I Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	13.0733	26.06.2013	2.212.649,99
II Termo Aditivo (Repique)	13.1050	26.06.2014	14.750.999,97
III Termo Aditivo (Alteração de Cláusulas)	13.1390	26.06.2014	-
IV Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	14.0706	26.06.2014	3.687.749,99
V Termo Aditivo (Repique)	14.1379	26.06.2015	14.750.999,97
VI Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	15.0627	26.06.2015	3.687.749,99
VII Termo Aditivo (Repique)	15.0976	26.06.2016	14.750.999,97
VIII Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	16.0351	26.06.2016	3.687.749,99
IX Termo Aditivo (Repique)	16.0663	26.12.2016	7.375.499,98

Os serviços foram prestados de forma satisfatória no período de 26 de junho de 2012 a 26 de junho de 2016, não existindo fatos que desabonem a conduta técnica e a responsabilidade da contratada com relação aos compromissos assumidos.

Omar de Carvalho Gomes Filho
Superintendente de Aquisições e Logística

Francisco Eduardo de Queiroz Cançado
Diretor de Gestão Corporativa

Azzalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVG

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuira 06 AGO. 2019

José Roberto de Fátima Rangel
 Bel. Jefferson Resende Rangel
 Leticia Resende Rangel
 Maycon F. Resende dos Santos

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CZX 01999

286-159
 Cr-208



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SPAL Nº **05.2012/0250 - PPS**, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE MG, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº 17.281.106/0001-03, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM SEDE EM UBERLÂNDIA-MG, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº **00.604.122/0001-97**, POR SEU REPRESENTANTE INFRA-ASSINADO, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR COPASA MG E CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de **serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e derivados, borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, por meio de cartão magnético ou micro processado junto à rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado e integrado disponibilizado na plataforma web, para atender os veículos e demais equipamentos que contenham tanque de combustíveis, da frota própria ou locada, da COPASA MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais e suas Subsidiárias Integrais**, conforme "Termo de Referência" e Anexos integrantes deste instrumento. (DVTP)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados de acordo com o item **05 (cinco)** do "Termo de Referência", observadas as condições específicas e de gerenciamento constantes do item **02 (dois)** e **03 (três)** respectivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá ter postos conveniados em todos os municípios de Minas Gerais listados no Anexo I, observadas as condições constantes do item **04 (quatro)** do "Termo de Referência".

Carlos Alberto da Silva
 Matr.: 3.032-2

Ciarice Borges Tavares
 Matr.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
 Matr.: 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



PARÁGRAFO TERCEIRO

O Sistema de Gerenciamento deverá atender, no mínimo, os requisitos constantes do item **08 (oito)** do “Termo de Referência”.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada disponibilizará às unidades DVLG – Divisão de Logística e DVTP- Divisão de Transportes, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, apresentando listagem contendo sua identificação e numeração, conforme descrito no item **09 (nove)** do “Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da autorização de início dos serviços a ser expedida oportunamente pelas CONTRATANTES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPASA MG, limitada 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Os Cartões magnéticos ou micro processados dos veículos e equipamentos e as senhas dos condutores, deverão ser entregues inicialmente pela CONTRATADA nos locais relacionados no Anexo III, em envelopes lacrados, sem nenhum ônus para as CONTRATANTES, cumprindo as orientações a serem repassadas na fase de implantação/operacionalização.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a prestação dos serviços ora licitados deverão ser observados os prazos constantes do “Termo de Referência” anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

O desconto a ser aplicado sobre o valor total da fatura mensal será de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, constante da proposta apresentada em **25/04/2012**, aceita pela COPASA MG, anexa e integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

No percentual de desconto correspondente à Proposta Comercial, deverão estar contidos, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte,

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.0322

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVL



hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste termo de referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

A COPASA MG e suas Subsidiárias Integrais pagarão à CONTRATADA o valor da fatura mensal, subtraindo o desconto concedido pela contratada, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à apresentação das notas fiscais/fatura. A medição dos serviços será com base no somatório dos arquivos diários enviados contendo as despesas realizadas. Após a aprovação das medições pela COPASA MG, os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco às CONTRATANTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Juntamente com a fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados referentes aos serviços contratados e realizados no mês anterior ao de referência da fatura e a documentação referente à comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras a que estiver sujeita. O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação dessa documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à DVLG - Divisão de Logística da COPASA MG, Rua Mar de Espanha, 453, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo pagamento aos estabelecimentos onde foram realizadas as despesas, cabendo a COPASA MG o pagamento exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão feitos em Reais.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.052-2

Clerice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAU/DVLC



PARÁGRAFO SEXTO

As CONTRATANTES poderão glosar das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA valores apontados indevidamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá observar os dispositivos das Leis nº 8.212, de 24/07/91, nº 9.032, de 28/04/95, nº 9.711, de 20/11/98 (Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14/07/05), nº 10.833, de 29/12/03 e suas regulamentações.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 14º do mês subsequente ao da execução dos serviços, à DVLG – Divisão de Logística, situada à Rua Mar de Espanha, nº 453. - Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG, os seguintes documentos:

- a) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços;
- b) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório, vinculada à Nota Fiscal emitida contra a COPASA MG, comprobatória de pagamento do imposto a favor do município competente para sua cobrança, fazendo constar na mesma o número da Nota Fiscal que lhe deu origem e do Contrato;
 - c.1) Caso o município competente para cobrança do ISSQN instituir, por lei, a sua retenção na fonte, a COPASA MG, a seu exclusivo critério, alterará o procedimento previsto acima e efetuará a retenção do imposto, ocasião em que a CONTRATADA será comunicada tempestivamente do início deste novo procedimento, dispensando-se, a partir do comunicado, a apresentação da respectiva guia de pagamento pela CONTRATADA.
- d) Declaração firmada pelo Contador e o responsável pela CONTRATADA, atestando que as referidas guias e valores estão devidamente contabilizados.

PARÁGRAFO NONO

A não apresentação do documento, pela CONTRATADA, relativo ao recolhimento devido nos termos previstos no item anterior implicará na suspensão dos pagamentos pela COPASA MG, até a devida comprovação pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a COPASA MG. Na eventualidade da não apresentação da documentação exigida no referido

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 63277

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



item, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da documentação devidamente regularizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

onde,

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

O pagamento dos serviços prestados será feito por meio de crédito em conta corrente, que deverá ser aberta pela CONTRATADA, em estabelecimento bancário a ser indicado pela DVTS – Divisão de Tesouraria da COPASA MG.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A COPASA MG poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação de que a mesma está cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas relativas a seus empregados. Caso a CONTRATADA não esteja quite com tais obrigações, a COPASA MG poderá reter dos pagamentos a ela devidos os valores correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) operacionalizar o fornecimento de combustíveis e derivados e serviços de borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, de acordo com o "Termo de Referência", em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data em que a COPASA MG intimar à CONTRATADA, via fax ou e-mail, para retirar a via contratual formalizada entre as partes, conforme programação das unidades – Divisão de Logística e Divisão de Transportes;
- b) fornecer consultoria na implementação e operacionalização dos serviços e também sugestão de melhoria nos processos, sem quaisquer ônus para as CONTRATANTES;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16240 - DGC/SPAL/DVLC



- c) indicar **01 (um)** representante legal, dedicado ao relacionamento com as CONTRATANTES;
- d) disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento diário **24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias** por semana, para atendimento emergencial aos usuários. As ligações provenientes de todo território nacional deverão ser gratuitas, do tipo 0800;
 - d.1) o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a **4 (quatro) horas**, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;
- e) garantir o atendimento em situações em que o sistema da contratada esteja indisponível, ou qualquer outra situação que impeça as transações em seu formato convencional (atendimento por contingência), assegurando as determinações contidas no item 8.1.1 do "Termo de Referência";
- f) garantir que os valores dos produtos e serviços serão faturados de acordo com o preço à vista praticado nos estabelecimentos conveniados;
- g) disponibilizar **01 (um)** empregado, que deverá exercer suas funções nas instalações das CONTRATANTES durante a vigência do contrato, para fazer o atendimento às unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, referente às solicitações relacionadas à operacionalização e gestão dos serviços contratados. As CONTRATANTES fornecerão local físico e infraestrutura (mobiliário) necessária à plena execução dos serviços;
 - g.1) as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que acobertam essa situação fazem parte do Contrato;
- h) disponibilizar os equipamentos a serem utilizados por seus prepostos no atendimento do subitem 9.5 do "Termo de Referência";
- i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual;
- j) disponibilizar acesso diário e mensal às operações efetivadas, por cada veículo atendido pela CONTRATADA;
- k) disponibilizar os relatórios gerenciais definidos na fase de implantação não excluindo o compromisso do desenvolvimento de outros que venham a ser solicitados pelas unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, durante todo o período contratual;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DEVL

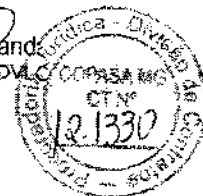


- l) disponibilizar relatório consolidado mensal, por empresa, com indicação das despesas realizadas, incluindo o nome do empregado, coletor de custo e despesas individualizadas por veículo;
- m) disponibilizar relatório mensal das operações por fornecedor;
- n) emitir gratuitamente os cartões magnéticos ou micro processados de cada veículo/equipamento da frota das CONTRATANTES;
- o) assegurar cobertura contra perda e roubo do cartão magnético ou micro processado, sem ônus adicionais tanto para o usuário quanto para as CONTRATANTES, mantendo um sistema de segurança que garanta a limitação de valores e quantidades por mês e por transação, especificados na parametrização;
 - o.1) emitir segunda via de cartões sem ônus para as CONTRATANTES;
 - o.2) o prazo máximo de entrega de cartões solicitados será de **10(dez) dias úteis** após a demanda;
- p) manter disponível relação da rede de estabelecimentos filiados/credenciados, contendo no mínimo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone e preços dos combustíveis e derivados;
- q) comunicar às unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes qualquer alteração e modificação inerente aos serviços prestados com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**;
- r) submeter previamente à avaliação e aprovação das unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, alterações na plataforma computacional ou nos relatórios de dados, que somente poderão ser efetivadas com a aprovação;
- s) o cadastro de empregados e os dados fornecidos pela COPASA MG e suas Subsidiárias Integrais não poderão ser cedidos parcialmente ou na sua totalidade a terceiros, como também somente poderão ser utilizados pela CONTRATADA para o fim objeto desta contratação;
- t) garantir a recolha e envio às CONTRATANTES dos documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados pelos estabelecimentos da rede credenciada;
 - t.1) caso não seja possível o recolhimento e envio de documentos fiscais junto a algum estabelecimento, a CONTRATADA deverá emitir documento justificando os motivos para análise e aprovação das CONTRATANTES;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.0322

Círculo de Assinaturas
Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Wlana Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



- u) a CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos onde foram realizadas as despesas, cabendo às CONTRATANTES o pagamento exclusivamente à CONTRATADA;
- v) cumprir integralmente o especificado no "Termo de Referência".

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

Constituem obrigações das CCONTRATANTES:

- a) assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;
- b) conferir toda a documentação seja de ordem tributária, de seguros e quaisquer outras aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
- c) prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do Contrato;
- d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do Contrato;
- f) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda informação e documentação técnica de que dispõe e sejam, a seu critério, consideradas necessárias à execução dos serviços.
- g) colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados;
- h) acompanhar a execução dos serviços, analisar, emitir parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA;
- i) designar, por escrito, pessoas de contato entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA, para todo e qualquer assunto relacionado ao Contrato, aspectos operacionais e de cadastro, comprometendo-se, ainda, a informar imediatamente, caso ocorra mudança da pessoa responsável pela comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- j) efetuar o pagamento das faturas, única e exclusivamente à CONTRATADA;
- k) fornecer local físico e infraestrutura (mobiliário) necessária à plena execução dos serviços referenciados no item 10.8 do "Termo de Referência".

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

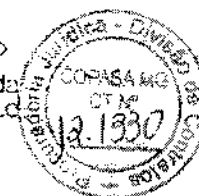
Caso a CONTRATADA deixe de cumprir os horários para prestação dos serviços bem como, quaisquer das obrigações assumidas neste contrato e seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) perda da caução;

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.032-2

Ciarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à COPASA MG por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COPASA MG, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) anos;
- f) indenização à COPASA MG da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COPASA MG, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e" acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O descumprimento das condições, especificações e obrigações constantes neste Edital e no termo de referência acarretará à CONTRATADA a aplicação das multas e outras sanções previstas neste Contrato, no Edital e no "Termo de Referência".

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa será aplicada conforme os limites máximos abaixo:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas poderão ser deduzidas da caução ou de créditos que o fornecedor tenha na COPASA MG, decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Se, em decorrência de atrasos continuados e contumazes do fornecedor contratado, o percentual de multas acumuladas ultrapassar o limite fixado no parágrafo anterior, poderá a COPASA MG determinar que a CONTRATADA interrompa a prestação do serviço, rescindindo o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital. Neste caso poderá a COPASA MG, ainda, sem prejuízo das sanções aplicadas, solicitar

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-Z

Clarice Borges Tavares
Matr.: 6327

Angela Maria Mateus Miranda
Matr. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



serviços de terceiros, debitando à CONTRATADA inadimplente qualquer excesso de custo causado à COPASA MG.

PARÁGRAFO SEXTO

As sanções previstas nesta cláusula e no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

PARÁGRAFO NONO

O atraso no atendimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por culpa de terceiro não é considerado motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA: CAUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A caução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, que terão seus valores expressos em reais:

- a) Em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Em Seguro-Garantia, mediante apresentação à COPASA MG dos seguintes documentos:
 - Certidão de regularidade operacional da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados
 - Certidão de regularidade operacional da seguradora junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.082/2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 19.640 - DGC/SPAL/DVLC



- Comprovação de resseguro contratado ou carta do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil desobrigando do resseguro;

c) Em Fiança Bancária, de acordo com modelo anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A caução será devolvida após cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Contrato, obrigando-se as partes expressamente a respeitar, os seguintes documentos:

- a) o Edital do Pregão Presencial SPAL Nº 05.2012/0250 - PPS e seus anexos;
- b) a Ata do Pregão Presencial de 25/04/2012, contendo a proposta do fornecedor, conforme foi aceita pelo Pregoeiro;
- c) o "Termo de Referência";
- d) o Anexo I - Relação de Localidades;
- e) o Anexo II - Especificações Técnicas de Ambiente Computacional;
- f) o Anexo III - Relação de Localidades para Entrega de Cartões e Senhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO A TERCEIROS

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da COPASA MG, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A COPASA MG poderá ceder, total ou parcialmente, o presente contrato às suas subsidiárias integrais, mediante a celebração de instrumento contratual específico, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA, que desde já concorda expressamente com a cessão contratual.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVET



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de até **R\$ 15.375.999,97 (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, com recursos próprios da COPASA MG.

PARÁGRAFO ÚNICO

A COPASA MG se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos dos serviços contratados, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do estabelecido nesta Cláusula, devendo, neste caso, ser firmado Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, ao receber a adjudicação do presente Contrato, reconhece, nos termos dos Artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, que é de sua responsabilidade exclusiva a reparação de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha afetar a pessoa ou o patrimônio de terceiros, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A COPASA MG poderá declarar rescindido o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, independentemente de notificação ou interpelação judicial, se:

- a) previamente notificada deixar a CONTRATADA de cumprir a obrigação prevista neste contrato, dentro do prazo fixado;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato e/ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da COPASA MG;
- c) a CONTRATADA se tornar insolvente ou falida;
- d) a CONTRATADA suspender o serviço, objeto deste contrato, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões da COPASA MG;
- e) a CONTRATADA, sem a devida autorização escrita, não observar as especificações, qualidade do material a ser utilizado e demais condições contratuais;
- f) houver inadimplemento de quaisquer das condições deste contrato por parte da CONTRATADA;
- g) houver condenação judicial da COPASA MG motivada pelo descumprimento de obrigação trabalhista por parte da CONTRATADA, o que também implicará na suspensão da mesma e de seus dirigentes do Cadastro de Empresas da COPASA MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.032/2

Círculo Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat.: 16.340 - DGC/SPAL/DVLO



RECIBO DE
12
ALECARD

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, ocasionada pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, nos casos de serviços essenciais, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O adjudicatário se obriga a comprovar, no ato da assinatura deste Contrato, e manter, durante toda a execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A COPASA MG poderá, também, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, rescindir o presente contrato, ressalvado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços por ela já prestados e aceitos pela COPASA MG.

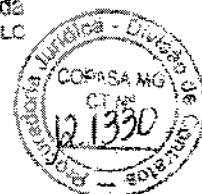
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE USO

O atraso ou omissão por parte da COPASA MG, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato e dos documentos referidos na Cláusula Décima, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.0322

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ara Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAUDVLC



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, mandaram elaborar o presente instrumento em 02 (duas) vias, que assinam com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2012

[Handwritten Signature]
RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS
DIRETOR PRESIDENTE - COPASA MG

[Handwritten Signature]
GELTON PALMIERI ABUD
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - COPASA MG

[Handwritten Signature]
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Renato Marques de Sena
CPF 729.174.311-72
Supervisor de Mercado Público
Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS:

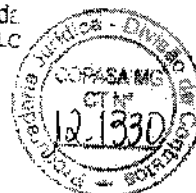
I - *[Handwritten Signature]*
DIEGO NOGUEIRA BOTELHO

II - _____
Neli F. G. Brito
Mat. 08216-1

[Handwritten Signature]
Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.082-2

[Handwritten Signature]
Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

[Handwritten Signature]
Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2010.

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF 00.604.122/0001-97, executa para empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09, situada na Rua Boaventura, 401 – 3º Mezanino – Sala 312 – Bairro Indaiá – Belo Horizonte/MG, o serviço, abaixo especificado:

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos automotores da ECT/DR/MG através de empresa especializada:

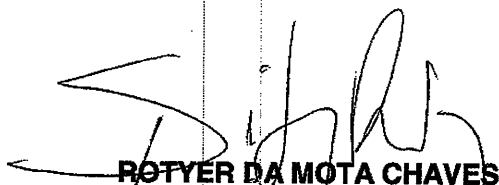
NÚMERO DO CONTRATO: 0403/2009

VALOR GLOBAL: R\$ 4.051.781,44 (quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1.500 (Hum mil e quinhentos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/12/2009 a 01/12/2010 (Prorrogável até o limite de 60 meses)

Atestamos ainda que não há, em nossos registros, na vigência atual, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**ROTYER DA MOTA CHAVES****GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FROTA/DR/MG**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.062.054/0001-14

Certificamos que este Atestado / Declaração
referente ao atendimento de OBRIGAÇÃO DE
AFIDAVANTAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA Nº 8.361

de 11/05/10, assinado por nome

Trivale Administr

Ltda

Reg. PJ nº 0.496, B.M.G., 11/05/10

FUNC. CRA / MG: 11/05/10

VISTO:

Sidney Pereira Neves
Mat. 8.009.434-1
Adm. Postal Sênior
EVENTUAL / GENAF / MG
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
UBERLÂNDIA-MG, 12 de dezembro de 2019

SELO DE CONSULTA: DJU41647
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8646-8426-2607-6326
Quantidade de atos praticados: 04
Ato(s) praticado(s) por: ADRIANA KNYCHALA MOR - TABELIA
Emcl.: R\$ 6,30 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total: R\$ 6,95 - ISS: R\$ 0,10
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Nº DA ETIQUETA: AAG857457



CONTRATO Nº.403/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ECT/DR/MG

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CNPJ: 34.028.316 / 0015 - 09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.014462.0013
ENDEREÇO: RUA BOAVENTURA, Nº. 401 - 3º. MEZANINO - SL/312 - B. INDAIÁ
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31270 - 902
TELEFONE: (31) 3249-2510
FAX: (31) 3249-2504**

REPRESENTANTE (S):

**GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/MG
REPRESENTANTE: MARIA INEZ DE SIQUEIRA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: M-1. 704.837 - SSP/MG
CPF: 252.378.451 - 34
PRT: 3237/2009**

**GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
REPRESENTANTE: ROTYER DA MOTA CHAVES
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 507.207 - SSP/DF
CPF: 350.946.641-15
PRT/MG - 0113/2007**

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**CNPJ: 00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº.904, CENTRO, UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38400-112
TELEFONE: (34) 3239-0550
FAX: (34) 3239-0547
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br**

**REPRESENTANTE(S): FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR
MARCOS ROBERTO NOGUEIRA MUNHOZ JUNIOR, CONFORME PROCURAÇÃO DE 25/09/2009
RG: 45.892.654 SSP/PR
CPF: 518.612.835-04
FONE: (31) 8412-4434**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT/DR/MG, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D	GNV
Consumo anual estimado de combustíveis (L ou m ³)	789.549	829.740	343.887	13.589
Gasto anual estimado com combustíveis (R\$)	1.984.927,09	1.364.091,73	700.498,08	22.625,25

G - Gasolina; A - Álcool Etílico Hidratado; D - Diesel; GNV - Gás Natural Veicular.

DESCRIÇÃO	Motocicleta	Leve	Pesado
Quantidade estimada de veículos	828	583	40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante do ANEXO 1 deste Contrato.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas para os serviços prestados.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, ISS e IPI".

2/40

de

de

de

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 do Anexo 1 do Edital:

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 Km (cinco quilômetros) de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A do Anexo 1 deste instrumento.

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos,



obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool etílico hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de Informações gerenciais dos abastecimentos via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.15, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1 deste instrumento.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos de acordo com os prazos e quantitativos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data/hora/Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (placa, modelo, marca, ano de fabricação, ano modelo, hodômetro, combustível, lotação)
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da Unidade Operacional, endereço, bairro, Cidade, Estado, DDD, telefone, lotação)

0 4/40

e

- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, Cidade, Estado, DDD, telefone)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV)
- Quantidade de litros e/ou m³ adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por km)

2.21.1. Sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 08 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do Setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 deste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.





2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro - l - para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular - GNV).

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular - GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 01% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional de Minas Gerais ECT/DR/MG, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos à frota da ECT.


2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

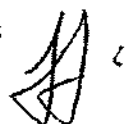
3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

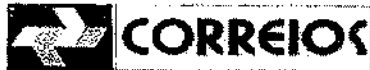
 6/40











3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficarão a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato.

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de R\$ 4.051.781,44 (quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto na forma abaixo:

REF.	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Valor estimado anual de gasto com combustíveis	-	4.072.142,15
B	Taxa de administração (Incidência sobre "A")	0,50	20.360,71
C	VALOR GLOBAL ANUAL (A+B)		4.051.781,44

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra especializada, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, equipamentos, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes à sua operação.

7/40

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Quinzenal para o item Combustível;
- b) Mensal para o item Taxa de Administração.

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de Administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA ofereça, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

- a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;
- b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando:

http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

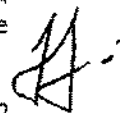
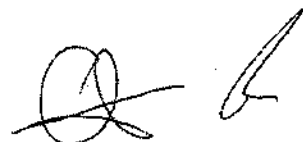
5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8/40





5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 2591-7
CONTA CORRENTE: 6394-0

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.12. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessa/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual da Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de

9/40

e



seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes, quando:*

- a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com outra penalidade.

8.1.2. **Multa de mora:** será aplicada nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, nos prazos definidos nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**.

a.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

10/40



b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**.

b.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**.

c.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **1 (um) dia**;

d.1.) A partir do **2º (segundo)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **10º (décimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**;

e.1.) A partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste contrato, não abrangidos pelas alíneas anteriores: **0,001% (um milésimo por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** deste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias úteis**.

8.1.3. Demais multas:


a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos no item 8.1.2: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Contrato, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

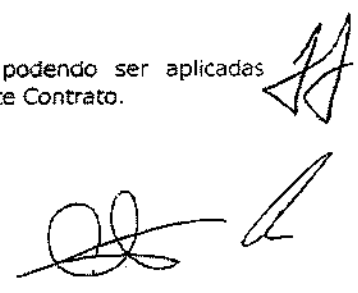
c) não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "g" do subitem 8.1.2., na forma estabelecida neste Contrato: **50% (cinquenta por cento)** do valor total da garantia prestada, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

8.1.4. As multas previstas nos subitem 8.1.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.5. As multas previstas nos subitem 8.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas ao valor global atualizado deste Contrato.

 11/40







8.1.6. As multas previstas nos subitens 8.1.2. e 8.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, estão limitadas ao valor global atualizado deste Contrato.

8.1.6.1. Não haverá cumulatividade de multas de mora com as multas compensatórias, quando estas tiverem o mesmo fato gerador.

8.1.7. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.8. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT** pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos ou declarações falsas ou falsificadas;
- d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.2.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.3.1.

8.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da notificação de aplicação da penalidade.

8.3.1. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.4. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.


8.4.1. Da aplicação das penalidades caberá recurso. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou submeter à apreciação da autoridade superior.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

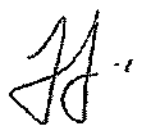
9.1.1. **Por ato unilateral** da CONTRATANTE, quando ocorrer:

 12/40











- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do produto;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se for o caso.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTABIL	
Conta Orçamentária	Descrição
20011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS
20011.44403.070099	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/12/2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. 9000321/2009, homologado por meio do Relatório Pregão Eletrônico/DR/MG 9000321/2009 de 25/11/2009.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

14/40



12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu ANEXO 1 e os Apêndices A, B, C e D, o Edital e seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: CTO-BH/GENAF/DR/MG
TELEFONE: (031) 3497-7993.
FAX: (031) 3497-7146.
E-MAIL: genafctoadmin@correios.com.br

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SGCT/GENAF/DR/MG
TELEFONE: (31) 3497-1583.
FAX: (31) 3497-1015
E-MAIL: genafcontratos@correios.com.br

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: RENATO MARQUES DE SENA
TELEFONE: (34) 3239-0550
FAX: (34) 3239-0547
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **0,05 % (cinco centésimos por cento)** do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em qualquer agência própria da ECT.

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

14.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.



14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessada todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.8. A garantia quando prestada em dinheiro será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.


CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2009.

PELA CONTRATANTE:


M
MARIA INEZ DE SIQUEIRA
GERAD/DR/MG

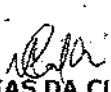
Rubem M. M. Arthur
B 4-10-17A-1
Subj. de Contratação - GERAD/DR/MG
PR/IMG - 273309

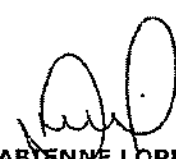

ROLYER DA MOTA CHAVES
GENAF/DR/MG

PELA CONTRATADA:


MARCOS ROBERTO NOGUEIRA MUNHOZ JUNIOR
PROCURADOR TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:


ANA LUÍSA DIAS DA CUNHA MARQUES
CPF: 040.874-836-22


FABIENNE LOPES DA SILVA
CPF: 032.841.096-92



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, bairro São José, na cidade de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0010-94, atesta, para os devidos fins, que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.604.122/0001-97, é nossa contratada para a prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético com chip personalizado com a logomarca do estado, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ✓ Cartões magnéticos com chip e personalizados com a logomarca do estado para pagamento de despesas na rede credenciada com arquivamento das informações
- ✓ “Sistema / Software” de gerenciamento e controle de despesas em tempo real “online”
- ✓ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações em todo estado de Sergipe
- ✓ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação / validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, tipo de combustível ou lubrificante.
- ✓ Código / senha de segurança

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

- a) Quantidade de Veículos: 5.000 (cinco mil) veículos
- b) Valor do Contrato: o valor total estimado do contrato é de R\$ 30.221.679,14 (trinta milhões duzentos e vinte um mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
- c) Início do Contrato: 01/01/2014




GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

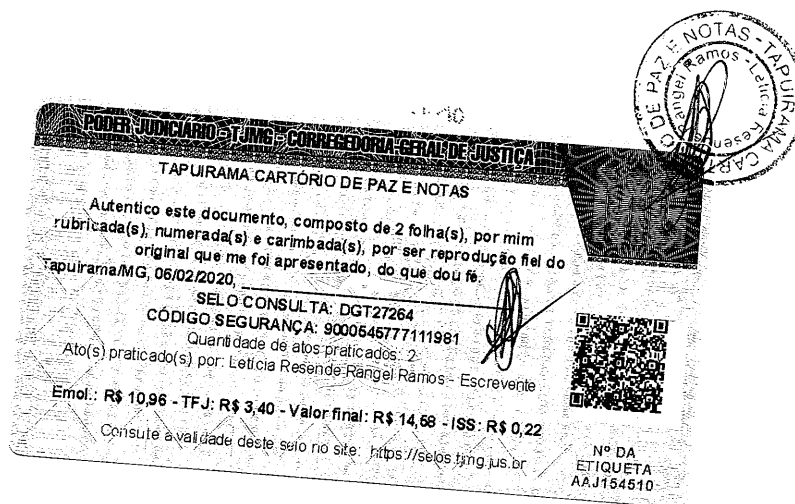
- d) Término do Contrato: até 31/12/2017, prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Outrossim, esclarecemos que a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Aracaju, 07 agosto de 2017


LUCAS VELLOSO DE AZEVEDO
Gerente-Geral de Controle de Frota

Lucas Velloso de Azevedo
Gerente Geral de controle de Frota
SGCC / SEPLAG





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 33/2013

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº: 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	NOME: JOSÉ MACÊDO SOBRAL
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CPF N.º 349.506.805-87	RG N.º616.789 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
ENDEREÇO:	RUA MACHADO DE ASSIS Nº 904, CENTRO
TELEFONE:	(34) 3239-0550/ 3239-0547
Nº DO CNPJ:	00.604.122/0001-97
Nº DA INS. ESTADUAL:	0017560680020
REPRESENTANTE LEGAL:	FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
Nº DO CPF:	104.916.618-35
Nº DA CART. IDENTIDADE:	20.215.973-5 SSP/SP



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Ticket Combustível, através cartões eletrônicos visando o abastecimento da frota de veículos do Estado de Sergipe (própria e locada), através de rede de estabelecimentos credenciados, bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado online, com utilização de senha de segurança, para gerenciamento e demanda – SEPLAG/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº /13, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total estimado do contrato é de R\$ 30.221.679,14 (trinta milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada órgão contratante;

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado, além de certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 5º - O valor da Taxa Administrativa será irrecorrível.

§ 6º Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 7º Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 8º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 10º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

A contratação será firmada pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados conforme projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- II. Prestar os serviços dentro dos prazos previstos no Projeto Básico;
- III. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico durante a vigência contratual, implementando também, serviço de "callcenter" exclusivo para atender, mediante sistema 0800, sem restrição para celulares, as demandas dos Órgãos/Entidades anuentes ao contrato;
- IV. Organizar a execução do Projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- V. Tratar reservadamente com a SEPLAG as informações fornecidas e apuradas durante as análises;
- VI. Fornecer a documentação técnica da solução gravada em mídia CD-ROM ou DVD-ROM;
- VII. Tratar reservadamente com a SEPLAG, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

IX. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

X. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

XIV. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XV. Disponibilizar um número de cartões reservas, no mínimo, equivalente a 10% do quantitativo total da frota;

XVI. Credenciar postos nos municípios listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital;

XVII.I. Além de credenciar os postos listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital, a contratada deverá credenciar outros postos, sendo que a distância máximapercorrida entre eles seja de até 85 Km;

XVII. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

XVII.I. Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

XVII.II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios;

XVII.III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

XVII.IV. Aplicação prática do Sistema.

XVIII. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, garantir que todos os estabelecimentos credenciados estejam devidamente equipados, com funcionários capacitados, para a realização de todas as transações necessárias com a CONTRATANTE;

XIX. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com as CONTRATANTES;

XX. Os preços cobrados pelos estabelecimentos credenciados pela contratada não deverão ultrapassar os preços máximos conforme pesquisas realizadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

XXI. Disponibilizar sistema informatizado entre varejista e administradora para faturamento e emissão eletrônica de notas e relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais, inclusive viabilizar o fornecimento de documento eletrônico que possa identificar os *vouchers* de abastecimentos e os respectivos cupons fiscais.

XXII. Apresentar junto ao órgão competente, todos os cupons fiscais correspondentes aos abastecimentos efetuados durante o período correspondente a cada processo de pagamento.

XXIII. Credenciar somente varejistas de combustíveis que possuam equipamentos denominados POS (Point OfSale) integrados à emissão concomitante do respectivo Cupom Fiscal (ECF), efetuando assim as vendas pela Transferência Eletrônica de Fundos (TEF).

OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS (UNIDADE GESTORA DO CONTRATO).

- I. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- II. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- III. Redefinir o prazo e/ou cronograma do projeto em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.

OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONTRATANTES

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante desta CONTRATANTE;
- IV. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;
- V. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- VII. A execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- VIII. Disponibilizar à CONTRATADA dados cadastrais contendo informações sobre: veículos (modelo/tipo/placa/chassi/órgão); usuários (gestores da frota); condutores (habilitação/nome/órgão/servidor ou contratado por empresa);
- IX. Efetuar pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais, devendo a quitação ocorrer mediante Pagamento de boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. 003/2013** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 015.000.02145/2013-4;
- b) em cumprimento ao mandado de segurança nº 0255/2013 – TJ/SE, processo judicial nº 2013115920;
- c) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2013.


JOSE MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e
Gestão.

CONTRATANTE


FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER

Representante legal
CONTRATADA



www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmm@policiamilitar.sp.gov.br

Rua. Cel. Antonio de Carvalho, 155 Santana- São Paulo
Fone: 2221-1022

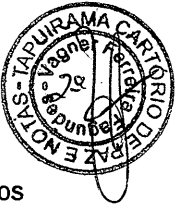
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado de São Paulo, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CSM/MM**, Unidade Executora 18095, inscrita com o **CNPJ nº 04.198.514/0035-01** com sede na Avenida Cel. Antonio de Carvalho nº 155, Bairro, Santana, São Paulo, **atesta para devidos fins**, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97** é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ❖ Cartões magnéticos para pagamento de despesas na rede credenciada com o arquivamento das informações.
- ❖ “Sistema/Software” de gerenciamento e controle de despesas em tempo real, “on-line”.
- ❖ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações no Estado de São Paulo, abrangendo o atendimento em 638 Municípios no Estado, disponibilizando um total aproximado de 5.024 postos credenciados e disponíveis para consumo.
- ❖ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes.
- ❖ Código/Senha de segurança

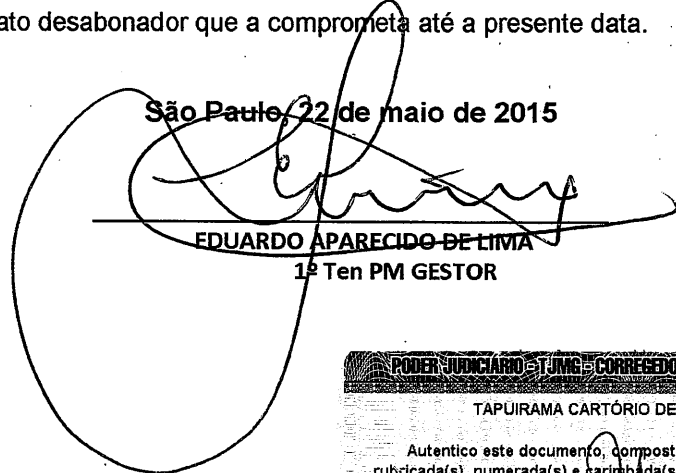
O sistema está em funcionamento para:

- | | | |
|----|---|---|
| a) | Quantidade de veículos aproximado | 14.738 veículos. |
| b) | Quantidade de usuários aproximado
utilizar os serviços. | 77.738 usuários com senha para |
| c) | Valor Mensal do Contrato em média
reais) | R\$ 7.800.000 (sete milhões e oitocentos mil |
| d) | Início do contrato: | 08/10/2010 |
| e) | Fim do contrato:
após todas as renovações de contrato. | 17/10/2015 alcançando assim o limite de 60 meses |

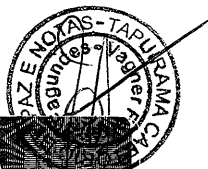


Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador que a comprometa até a presente data.

São Paulo, 22 de maio de 2015



EDUARDO APARECIDO DE LIMA
1º Ten PM GESTOR



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e tarimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuírama/MG, 30/01/2020.

SELO CONS. (T) DGT26281
CÓDIGO SEGURANÇA 5492927744673764
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Vagner Ferreira Fagundes - Escrevente



Emol.: R\$ 10,96 - TFJ: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,68 - ISS: R\$ 0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAH727431

CONTRATO PRINCIPAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SÃO PAULO – DIRETORIA DE LOGÍSTICA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO QUE POSSAM SER UTILIZADOS NOS POSTOS MANTIDOS PELA PMESP E NA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL PARTICULARES CREDENCIADOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO (ÓLEO PARA MOTOR), PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRAL DESTES CONTRATOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º DL - 004/60/09
PROCESSO N.º DL - 0050/09
CONTRATO N.º DL- 014/60/10

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2010, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, PMESP, por meio de sua DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CNPJ nº 04.198.514/0055-47, Unidade Gestora Executora 180180, neste ato representada pelo Sr. Senhor Carlos Botelho Lourenço, CPF nº 844.893.598-53 doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, RG nº 20215973-5 e CPF/MF nº 104916618-35, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Processo DL - 0050/09, pelo presente instrumento avençam contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados nos postos mantidos pela PMESP e na rede de postos de combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis: álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e lubrificante automotivo (óleo para motor), para a frota de veículos automotores, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do memorial descritivo (Anexo I do Edital), sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ambas atualizadas, e Decreto Estadual nº 47.297,



de 06/11/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados nos postos mantidos pela PMESP e na rede de postos de combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis: álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e lubrificante automotivo (óleo para motor), para a frota de veículos automotores, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº DL - 004/60/09, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº DL - 0050/09.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deverá ser executado de forma a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A execução dos serviços deverá ter início a contar da data da assinatura do contrato, devendo atender o prazo previsto de implantação dos serviços, constante do subitem 3.1., do item 3 do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, que estabelece o prazo de até 90 (noventa dias) para os serviços de implantação.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Memorial Descritivo que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº DL - 004/60/09, na proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº DL - 0050/09 e que passam a integrar este Contrato.

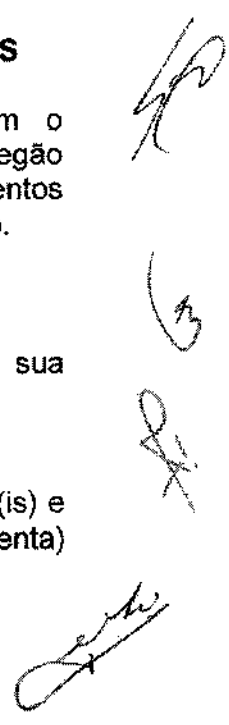
CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

A vigência deste Contrato é de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput desta cláusula poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO



A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no parágrafo primeiro, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura da avença, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

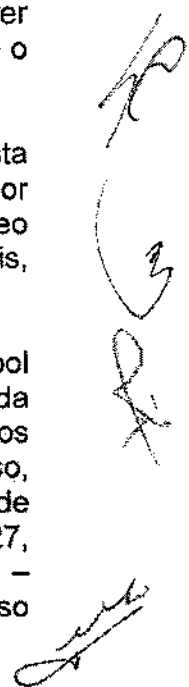
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

I- O valor total para execução do objeto deste contrato, durante o período de 15 (quinze meses), na conformidade do valor referencial apurado (anexo II do edital) para o consumo total dos combustíveis é de **R\$ 120.768.750,00** (cento e vinte milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), consignando-se o valor mensal de **R\$ 8.051.250,00** (oito milhões, cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), relativos à cobertura das despesas com combustíveis, cujo consumo médio mensal é de: **1.583.333** litros de gasolina comum; **2.083.333** litros de álcool hidratado (etanol); **83.333** litros de óleo diesel e **50.000** litros de óleo lubrificante para motor, conforme item 6.2 do memorial descritivo (Anexo II do edital).

II- Não haverá despesa com o serviço referente a taxa de administração, por ter sido oferecido pela Contratada a taxa de administração **negativa de 0,65%** sobre o valor estimado dos combustíveis.

III- O percentual negativo da taxa de administração, conforme proposta apresentada pela Contratada, incidirá como desconto de reembolso sobre o valor das despesas com combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado (etanol), óleo diesel e óleo lubrificante para motor), em cada uma de suas parcelas quinzenais, devendo constar da nota fiscal/fatura.

IV- A despesa com o reembolso dos combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado (etanol), óleo diesel e óleo lubrificante para motor) correrá por conta da Unidade Gestora 180180 – Diretoria de Logística, onerando os recursos orçamentários disponibilizados para a efetiva liquidação da despesa de reembolso, no PTRES 180405, Programa de Trabalho 06181180749930000, nas Naturezas de Despesa: 33903025, item 335184-0 – combustível reembolso gasolina; 33903027, item 335183-1 – combustível reembolso álcool; 30903028, item 335185-8 – combustível reembolso diesel e 30903029, item 335186-6 – combustível reembolso



lubrificantes, sobre os quais será aplicado o desconto de reembolso conforme taxa negativa de administração proposta, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta, letra "b".

V- As despesas contratuais somente ocorrerão após a implantação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico de despesas, que será aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros por tipo de combustível
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total)
- Identificação do Condutor (Nome e RG)

II - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) - **0,65%** (menos zero ponto sessenta e cinco por cento) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

IV - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

V - É permitido à Contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados.

VI - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

VII - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

VIII - As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Contratante, e apresentadas na Seção de Frota da Diretoria de Logística, situada na Av Cruzeiro do Sul, nº 260 – 6º andar – sala 608 - Canindé – Capital – São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as Unidades da PMESP e postos credenciados dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, na conformidade da especificação contida no Memorial Descritivo – Anexo I e demais condições estabelecidas no edital, proposta apresentada e demais condições estabelecidas na avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO

Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a CONTRATANTE por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo a CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUINTO

Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o parágrafo terceiro deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

PARÁGRAFO NONO

Depois de implantado o sistema, os serviços, objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas quinzenais, será recebido provisoriamente, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do período, acompanhado da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços, detalhando o valor dos combustíveis e lubrificantes fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração), de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato.

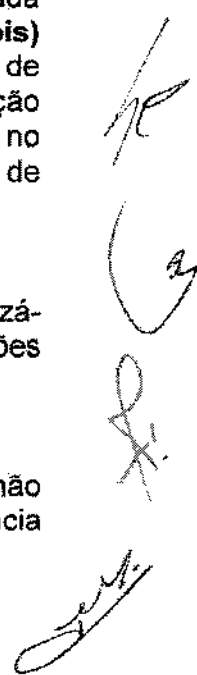
PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá atualizá-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO



O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o **recebimento provisório**, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo (certificação da nota fiscal/fatura), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Seção de Frota da Diretoria de Logística, sito à Av. Cruzeiro do Sul, 260 – 6º andar – sala 608 - Canindé – São Paulo/SP, após cada **período quinzenal** de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura com natureza de operação de reembolso, detalhando o valor dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, do período a que o pagamento se referir, contemplando, inclusive o desconto referente à taxa negativa de administração (-0,65%).

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - O pagamento referente ao fornecimento dos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, alterado pelo Decreto 44.781, de 22/03/2000, contados da data do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato, conforme parágrafo décimo segundo, da cláusula sexta deste contrato.

II - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado após **30 (trinta) dias** (art. 2º do Decreto n.º 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contados da data de entrada das notas fiscais/faturas e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

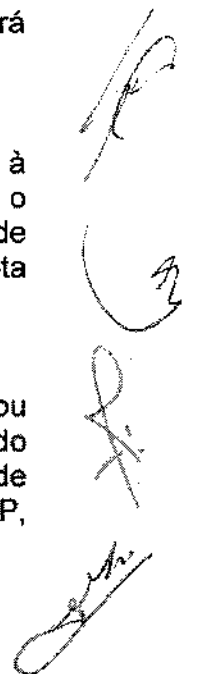
PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo desta cláusula começará a fluir a partir da data do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato da nota fiscal/fatura entregue, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO

Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO



As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Obras – RET.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

PARÁGRAFO NONO

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo, de n.º 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 14.042, de 30.08.2005, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº 44.540, de 29.03.04 e Decreto municipal nº 46.598, de 01.11.2005 e Decreto nº 49.704, de 03 de julho de 2008, CONTRATANTE, na qualidade de tomadora de serviço responsável, deverá reter a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a parcela de serviços de intermediação destacada na nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

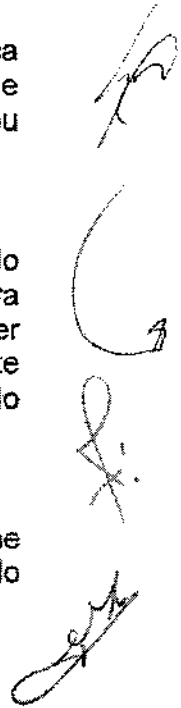
a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", exclusivamente, para o serviço de intermediação, ou seja, aquele referente ao valor de Taxa de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:



I - A nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos, referidos no item I., será protocolada na Seção de Finanças e Material da Diretoria de Logística - sita à Av. Cruzeiro do Sul, nº 260 - 6º andar - sala 609 - Canindé - Capital - São Paulo, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação de que trata o item VII da cláusula quinta deste contrato.

II - A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I - Iniciar os serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações contidas no memorial descritivo (anexo I do edital), nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

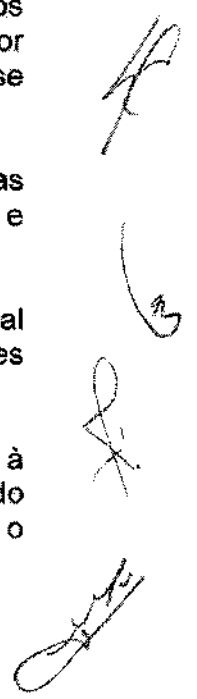
III - Efetuar o pagamento dos combustíveis e demais produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a empresa contratada é a única responsável por essa atividade e que a PMESP não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

VII - Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



VIII - Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme indicação da CONTRATANTE.

IX - Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda Estadual.

X - Descredenciar os postos de combustíveis que tiverem suspenso o cadastro do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual.

XI - Credenciar somente postos de combustíveis que **não** estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.

XII - Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.

XIII - Comunicar imediatamente o gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

XIV - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela PMESP, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

XV - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.

XVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XVII - Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a administração.

XVIII - Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Contratante.

XIX - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema nos postos mantidos pela PMESP, sem custo extra para a Contratante.

XX - Fornecer mensalmente à Contratante, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

XXI - Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

XXII – Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 2.2.3. do memorial descritivo.

XXIV – Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

XXV - Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias.

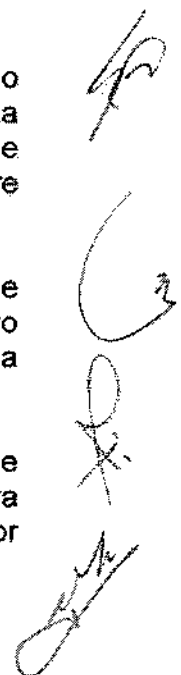
XXVI - Comunicar, imediatamente, aos gestores da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

XXVII - Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

XXVIII - Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, 24 horas por dia, todos os dias da semana, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

XXIX - Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os gestores da frota, dos diversos níveis, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

XXX - Realizar reuniões de trabalho mensais, em que os consultores da empresa e os gestores da frota analisarão os resultados obtidos durante o mês anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e a redução de custos.



a) As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da Diretoria de Logística da PMESP, até o 5.º dia útil de cada mês, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;

b) Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados aos gestores da frota por ocasião das reuniões de trabalho mensais, por meio de relatórios específicos, que serão entregues de forma impressa e em mídia, e expostos, por meio de apresentação realizada com apoio de equipamentos apropriados.

XXXI - Manter, na sede da Diretoria de Logística, em turno de 8 horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para esclarecer e para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado.

XXXII - Indicar representantes da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da Contratante, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do *software* de gestão na *intranet* da PMESP, afim de obter o máximo de desempenho da aplicação.

XXXIII - Por ocasião do treinamento definido no item 3.3. do memorial descritivo (Anexo I do edital), divulgar aos condutores indicados pela Contratante, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento, conforme definição contida no item 2.1.11 do memorial descritivo (anexo I do edital).

XXXIV - Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.

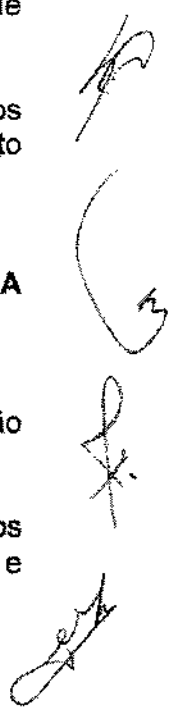
XXXV - Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar os dados necessários a serem informados pela Contratante, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

I - Fornecer a Contratada após a assinatura do contrato e conforme dados informados pela Contratante, o cadastro completo e atualizado dos veículos e usuários.



II - Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

III - Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no memorial descritivo, edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

V - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

VI - Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados dentro do escopo do objeto contratado.

VII - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, por meio do gestor designado, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata caput desta Cláusula será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução SSP nº 333, de 09/09/2005, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irredutível durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade pela CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais, e demais peças (edital e seus anexos) que são parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

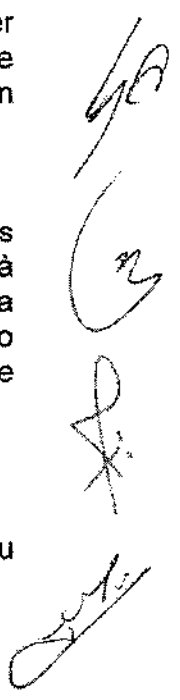
O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal a ser designado pela CONTRATANTE em ato próprio, que exercerá suas atividades de acordo com todas as Cláusulas, dos quais tem pleno conhecimento, e com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos na especificação constante do memorial descritivo (anexo I), à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os prepostos designados pela Contratante (gestor e fiscais do contrato), poderão:

I - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.



III - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

IV - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº DL- 004/60/09 e seus anexos;
- b. PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c. Resolução SSP nº 333/05.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Contratante: CARLOS BOTELHO LOURENÇO
CEL PM



Contratada: FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
PROCURADOR

Testemunhas: SAMUEL ROBES LOUREIRO
CAP PM

CARLOS EDUARDO DE BRITO
TEN PM

Reconheço...	em	19/07/2009
Firma...	de	Carlos Botelho Lourenço
em	plano	conhecimento dos
testemunhos...	de	Fernando José Morais Fischer
em	plano	conhecimento dos
testemunhos...	de	Samuel Robes Loureiro
em	plano	conhecimento dos
testemunhos...	de	Carlos Eduardo de Brito

19/07/2009
1234 25931





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito que o(a) profissional **ALINE FINOTTI FIGUEIREDO**, CPF nº **056.606.626-25**, está devidamente registrado(a) neste Conselho, sob o nº **01-065645/D**. CERTIFICAMOS também que o(a) referido(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade **até o exercício de 2021**, não sofreu penalidade de natureza disciplinar ou ética no âmbito deste Conselho, estando apto(a) ao exercício da profissão.

TITULAÇÃO: ADMINISTRADOR

Impresso pela internet sob N. 9087.7518.9539.1938 em 12/08/2021 - 09:57:14
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 30/03/2022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97**, está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-002796/O**, de 26/05/2003, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2021** e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
ALINE FINOTTI FIGUEIREDO

Impresso pela internet sob N. 9706.7568.5710.4875 em 01/07/2021 - 15:02:57
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 30/03/2022.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Estado do Amazonas
Pregão Eletrônico N.º 21/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nos municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, com Inscrição Estadual N.º 001756068.00-20, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Fernando Tannús Narduchi**, Coordenador de Mercado Público, portador da cédula de identidade N.º M-9.198.484/SSP-MG, expedida por SSP/MG e CPF/MF 848.928.626-49; DECLARA:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Uberlândia-MG, 07 de Março de 2022

Fernando Tannús Narduchi

Trivale Administração Ltda.
Fernando Tannús Narduchi

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Estado do Amazonas
Pregão Eletrônico N.º 21/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nos municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, com Inscrição Estadual N.º 001756068.00-20, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Fernando Tannús Narduchi**, Coordenador de Mercado Público, portador da cédula de identidade N.º M-9.198.484/SSP-MG, expedida por SSP/MG e CPF/MF 848.928.626-49; em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 021/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 021/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 021/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 021/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos

poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia-MG, 07 de Março de 2022

Fernando Tannús Narduchi

Trivale Administração Ltda.
Fernando Tannús Narduchi